
From: [REDACTED]
Sent: 5 de junho de 2020 18:50
To: reg.leilao@anacom.pt
Cc: ensp@ensp.unl.pt
Subject: INTERVENÇÃO CÍVICA JUNTO À ANACOM MORATÓRIA DE PRECAUÇÃO

Categories: Blue Category

Eu, [REDACTED]
[REDACTED] venho por este meio contestar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, actualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.
Ou seja, a ANACOM quer entregar o 5G com 10 MHz na banda baixa, de 700 MHz, e 100 MHz na banda alta, dos 3,4 GHz, tendo sido acordado pelos próprios operadores por causa do forte lobby da indústria.

Eu, como Cidadão informado e consciente não poso aceitar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020 referente ao projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz e da consulta relativa à alteração do DUF detido pela Dense Air Portugal, em virtude de ser ignorado os impactos nocivos e mortais para os seres vivos e Ambiente, além das questões éticas colocadas pela chegada do 5G, particularmente na ciber-segurança e no armazenamento e proteção de dados privados, existem as possíveis questões de saúde pública levantadas e que são igualmente preocupantes, bem como a violação dos DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS dos Cidadãos neste Projeto de Regulamento.

Questiono porque não foram solicitados às Operadoras definição de limites baseados em estudos científicos existentes para estabelecer o tecto máximo de exposição de radiação electromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à actualmente utilizada no 3G e 4G. Tal como o rádio e todas as gerações de redes de comunicações móveis, o 5G propaga-se por frequências electromagnéticas expressas em megahertz (MHz) ou gigahertz (GHz).

O preço do progresso do 5G despoleta profundos impactos nocivos e mortais para a Humanidade, Flora, Fauna e Ambiente, conforme diversos estudos científicos que comprovam. Afecta observações meteorológicas via satélite e, portanto, a qualidade das previsões meteorológicas.

CEPMMT ou ECMWF intervém em consciencializar a Organização Meteorológica Mundial sobre o impacto da interferência nas bandas passivas e, o acordo alcançado na Conferência Mundial de Radiocomunicações realizada em Sharm el-Sheikh (Egito) de 28 de outubro a 22 de novembro de 2019, garante que os aplicativos 5G interferem com as observações meteorológicas 24 GHz.

A proliferação de antenas de retransmissão nos postes de iluminação, postes de serviços públicos, nas casas e junto a estabelecimentos escolares emitem ondas eletromagnéticas, nomeadamente a radiação ionizante versus radiação não ionizante e, se deve ao facto de as ondas milimétricas não passarem por construções difíceis, despoletando efeitos da banda larga a médio prazo para a saúde pública.

Ora, a radiação ionizante modifica o ADN por causa de seus comprimentos de onda, tais como UV, raios-X ou Gama, causando mutações causadoras de cancro.

Centro Internacional de Pesquisa para o Câncer (IARC), que faz parte da Organização Mundial da Saúde (OMS), classificou frequências de radiofrequência de 30KHz - 300 GHz (Hertz) como possíveis agentes cancerígenos para seres humanos (Grupo 2b).

A radiação não ionizante, como ondas eletromagnéticas tem um certo efeito térmico, os efeitos a longo prazo dos quais são provavelmente subestimados, nomeadamente, danificam os tecidos biológicos por aquecimento.

Tenhamos a consciência que o 5G aumentará a exposição a campos eletromagnéticos de radiofrequência o que exigirá frequências cada vez maiores e ondas cada vez mais poderosas.

Ora, as ondas milimétricas têm efeitos nocivos para a saúde pública, tais como, um risco de cancro, stress celular, aumento dos genéticos e sistema reprodutivo, défices aprendizagem e memória, distúrbios neurológicos.

Qual será a potência de emissão real de antenas de retransmissão 5G?

Primeiro, há que considerar a potência PIRE – Puissance Isotrope Rayonnée Equivalente - expresso em dbW ou Watt e, corresponde ao verdadeiro poder irradiado para fora da antena:

Poder PIRE (em Watt ou dbW) = Potência da Energia Eléctrica do transmissor (em Watt) X Ganho isotrópico da antena.

Considerando que definiram a Potência máxima de emissão definida para 5G, entre 3700 e 3800 MHz é interessante de considerar a face da Verdade:

Cálculo da Potência de emissão do 2G

GSM 900 (2G) 25,1 dbW = 323 Watts

Total 2G 25,1 dbW = 323 Watts

Cálculo da Potência de emissão do 3G

UMTS 900 (3G) 28,1 dbW = 645 Watts

UMTS 2100 (3G) 32,8 dbW = 1900 Watts

Total 3G (os dbW não são adicionados) = 2.545 Watts

Cálculo da Potência de emissão do 4G

LTE 700 (4G) 32 dbW = 1.584 Watts

LTE 800 (4G) 31,8 dbW = 1.500 Watts

LTE 1800 (4G) 33,4 dbW = 2.187 Watts

LTE 2100 (4G) 36,1 dbW = 4.000 Watts

LTE 2600 (4G) 35,9 dbW = 3.890 Watts

Total 4G (os dbW não são adicionados) = 13.161 Watts

Cálculo da Potência Total de emissão do 2G/3G et 4G reunidos

323 + 2545 + 13661 = 16.029 Watts

Cálculo da Potência de emissão do 5G

5G/NR 45 dbW = 31.600 Watts

Total 5G 45 dbW = 31.600 Watts

Cálculo da Potência Total de emissão do 2G/3G/4G et 5G reunidos:

47.629 Watts

Em suma, as antenas de retransmissão 5G em banda de 3400 a 3800 Mhz sozinhas emitirão radiação eletromagnética três vezes mais forte que a soma das antenas de retransmissão 2G, 3G e 4G reunidas.

Além disso, outras bandas de frequência 5G estão previstas: 1427 Mhz a 1517 Mhz; 24,25 a 27,5 GHz também.

Os actores expostos às antenas de retransmissão serão expostos, em um futuro próximo, a níveis de densidade de energia em W/m², pelo menos 3 vezes maior do que o de hoje.

A Agência Internacional de Pesquisa do Câncer (CIRC), que depende da OMS, classificou os campos eletromagnéticos de radiofrequência como potencialmente carcinogénicos para os seres humanos. Em 2018, houve coincidência nos resultados de dois megaestudos, um foi realizado pelo Programa Nacional de Toxicologia nos Estados Unidos e o outro pelo instituto italiano Ramazzini, que observaram um efeito não térmico, ou seja, o aparecimento de um tumor sem aquecimento significativo dos tecidos.

E o questionamento de frequências muito altas, absorvido apenas pelo primeiro milímetro de espessura da superfície do corpo, também se tornará ainda mais relevante.

Com 5G, entra-se em um modelo de internet industrial BtoB onde os jogadores de infra-estrutura industrial, podem operar suas próprias redes, uma vez que eles recebem frequências, instalam seus transmissores e gerem suas próprias redes.

Confirma-se que o 5 G é um cocktail toxicológico complexo que desrespeita o princípio ético médico do consentimento informado, cujo este exige que aqueles que estão expostos aos riscos à saúde sejam plenamente informados, não apenas dos supostos benefícios.

Por tudo o acima referido, creio que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não está suficientemente assegurada em termos de protecção da saúde pública, apresentando nesse campo graves lacunas.

O 5G viola os direitos humanos fundamentais por penetrar no nosso corpo, através de uma exposição excessiva à radiação sem fios, sem o nosso consentimento.

Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a este limite máximo de emissão de frequência electromagnética, NÃO O CONSINTO nem considero este projeto de regulamento pronto à aprovação.

Dirijo também aos Governantes, um "Aviso de Responsabilidade", por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e Declaração de Hensínquia, entre outras normas de Bioética.

Cumprimentos.



Participação na Consulta Pública

Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz

Venho por este meio, apresentar a minha oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020, e atualmente em Consulta Pública até ao dia 03/07/2020 - **Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.**

Em Portugal, e até ao dia 3 de Julho de 2020, está em consulta pública o projecto de regulamento do leilão para atribuição de direitos de utilização das frequências para o 5G, nomeadamente, mas não exclusivamente, as faixas de 700 MHz e 3,6 GHz.

O movimento Stop 5G Algarve não pretende entrar num discurso alarmista e, muito menos, num discurso que apele e recorra às várias teorias da conspiração que se foram formando em torno da implementação do 5G. O que pretendemos, para já, é fazer valer os direitos de todos os cidadãos, enquanto pessoas e consumidores. Pretendemos fazer valer o direito à informação e o direito à saúde, a um "ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado", conforme prescreve o artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa. Este nosso direito, enquanto cidadãos, legitima-nos a exigir que - ANTES da implementação de determinada tecnologia - haja um mínimo de certeza científica de que essa tecnologia não causará danos à saúde humana, danos em outras espécies, animais e vegetais, e danos ao ambiente.

Todos concordamos que não se pode jogar com a saúde das pessoas. Por conseguinte, perante a inexistência de estudos que nos mostrem que a implementação de frequências de 700 MHz e de 3,6 GHz são seguras para a saúde humana, até que esse momento ocorra, não podemos ficar passivos perante a instalação desta tecnologia.

Pelo contrário: quando temos estudos que cada vez mais demonstram que a radiação electromagnética artificial afecta todos os organismos vivos; quanto sabemos e assistimos ao aumento do número de antenas como forma de, mais facilmente, ser propagado o sinal, tendo, tal implementação, como consequência imediata, o aumento da radiação electromagnética artificial; quando sabemos que muitas destas antenas são colocadas em áreas residenciais, inclusivamente junto a escolas, hospitais, centros de saúde, lares de idosos, etc.; quando sabemos que alguns dos estudos em que os operadores se baseiam, para afirmar a segurança da tecnologia 5G, são estudos muito incompletos e que assentam nos efeitos das frequências rádio que apenas causam danos aos seres humanos acima de determinada temperatura; quando tomamos conhecimento de que instituições como o Loyds of London ou a Swiss Re, que se dedicam à actividade de resseguro, consideram o risco associado ao 5G como Muito Elevado; quando tomamos conhecimento de que, na informação que as empresas de telecomunicações fornecem aos seus accionistas, um dos factores indicados como susceptível de fazer diminuir o valor das acções é, precisamente, litígios associados aos riscos de saúde.

Quando sabemos tudo isto e muito mais, não podemos ficar impávidos e serenos. Todos temos família, uns familiares mais novos, outros mais velhos; muitos de nós temos filhos, esposas, maridos, pais e mães; todos nós integramos, com maior ou menor intensidade, a comunidade.

Em 25 de Setembro de 2017, diante do Congresso americano, David Carpenter, especialista em saúde pública e professor de saúde ambiental na Universidade de Albany (Nova Iorque), opinou no sentido de aplicar prudência sempre que se fala dos efeitos na saúde dos humanos das ondas eletromagnéticas artificiais. Diz aquele Professor: "*Não devemos repetir aquilo por que passamos a propósito do cigarro e do cancro do pulmão, em*

que a nossa nação se perdeu em bizantinices sobre cada pormenor de informação antes de advertir o público".

Por seu turno, Ronald Herberman, da Universidade de Pittsburgh, na Pensilvânia, responsável por um dos dez centros mais importantes de pesquisa contra o cancro na América do Norte, refere: *"À luz dos 70 anos que foi preciso para retirarmos o chumbo das pinturas e dos 50 anos que precisamos para estabelecer de modo convincente o nexo entre o cigarro e o cancro do pulmão, afirmo que deveríamos extrair lições do passado para melhor interpretar os sinais dos riscos potenciais. Há no mundo três mil milhões de utilizadores de telefones celulares. Temos necessidade de uma mensagem de precaução".*

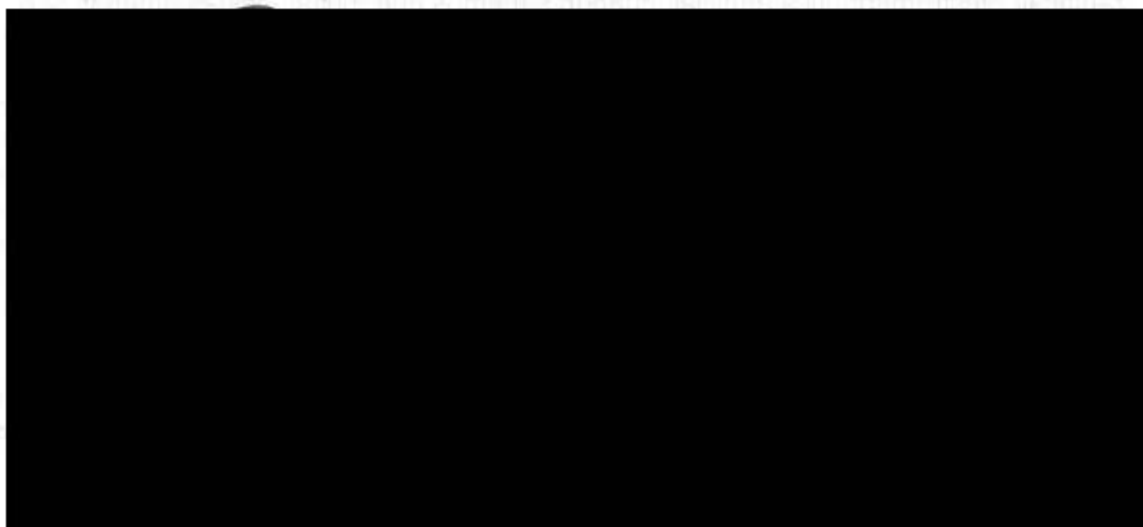
Mas a nossa exigência à informação entronca no direito a exigir uma avaliação de impacto ambiental prévia à atribuição de utilização de direitos de utilização das frequências que dão acesso à tecnologia 5G.

Este movimento não entende, nem aceita, que o processo de atribuição dos direitos de utilização das frequências para o 5G não seja antecedido de uma avaliação de impacto ambiental. Caso a entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto - neste caso a ANACOM - assim entendesse, a lei de avaliação de impacto ambiental daria cobertura a esta pretensão. Quando estamos em presença de projectos que podem ter um impacto significativo no ambiente pela sua dimensão ou natureza, seja pela poluição e incómodos causados, ou os riscos para a saúde humana, impõe-se uma AIA.

Não o fazer é entender, porventura, que a implementação do 5G não tem quaisquer impactes, nem na saúde dos cidadãos, nem nos restantes seres vivos, nem no ambiente. Ora, esta visão, à luz do que já sabemos hoje, é errada.

Persistir no negacionismo, no olhar para o lado e manter o foco na perspectiva comercial e mesmo estratégica de colocar boa parte de um país num processo de transição digital sem atender a factores como saúde, bem-estar, ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, é violar a Constituição da República Portuguesa e ignorar o "todos" com que começa o n.º do artigo 66.º deste diploma fundamental. E "todos" somos nós.

Perante o exposto, não devem ser atribuídos quaisquer direitos de utilização das frequências para o 5G até que sejam disponibilizados e colocados em consulta pública dados que permitam avaliar os impactes que a libertação de tais frequências terá na saúde humana, nos restantes seres vivos e no ambiente.



From: [REDACTED]
Sent: 9 de maio de 2020 16:18
To: reg.leilao@anacom.pt; info@anacom.pt; Centro de Monit. e Controlo do Espectro
Cc: gabinete.ministro@metd.gov.pt
Subject: DECLARAÇÃO DE NÃO CONSENTIMENTO 5G

Categories: Blue Category

Exmos. Srs,

Eu, [REDACTED] (**informação pessoal e confidencial, ao abrigo do RGPD, que não pode ser divulgada publicamente**), venho por este meio contestar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, atualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Não consinto esta experiência tecnológica sobre seres humanos por não se conhecerem os riscos para a saúde pública, na utilização destas larguras de banda de frequência electromagnética e por esse motivo estarem a ser violados DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS dos Cidadãos neste Projeto de Regulamento.

Questiono porque não foi solicitada às Operadoras definição de limites baseados em estudos científicos existentes, para estabelecer o tecto máximo de exposição de radiação electromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à actualmente utilizada no 3G e 4G. Tal como o rádio e todas as gerações de redes de comunicações móveis, o 5G propaga-se por frequências electromagnéticas expressas em megahertz (MHz) ou gigahertz (GHz). Quanto maior a frequência, maior a velocidade, mas mais fraco o alcance do sinal. Para otimizar a cobertura de uma cidade, o 5G deverá usar inúmeras antenas em bandas de frequência mais alta (até 40 GHz), enquanto o uso de frequências mais baixas (de 300 MHz a 6 GHz) é o preferido para áreas maiores, mas menos densamente povoada.

Este pormenor é importante para abordar o efeito térmico das radiofrequências, estudadas desde a década de 1950 e utilizadas, entre outras, em fornos de microondas. Frequências abaixo de 6 GHz penetram no organismo: o efeito térmico pode aparecer em profundidade.

Este problema não surge para frequências mais altas, nas cidades ou no interior de edifícios. As intensidades típicas de nossa exposição diária, independentemente de usarmos um telemóvel, são sempre do tipo não térmico. O uso de um telemóvel junto à cabeça expõe o interior do tecido a uma variação máxima de alguns décimos de grau. É com base no efeito térmico que os padrões de exposição à radiação eletromagnética são calculados.

A Comissão Internacional de Proteção contra Radiação Não-Ionizante (ICNIRP, que é uma organização privada, que não está sujeita a qualquer tipo de controlo) definiu o limite a partir do qual os efeitos são considerados prejudiciais. Este foi então dividido por 50 para definir um padrão validado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em áreas acessíveis ao público, e foi fixado em 41,2 volts por metro (v/m). Ao contrário da maioria dos países europeus, a Bélgica estabeleceu padrões muito mais restritivos, que diferem de região para região. Na Flandres, o limite cumulativo depende da frequência (20,6 v / m para uma frequência de 900 MHz e 3 volts por metro por antena por cada operador). Na Valónia, é calculado apenas pela antena e pelo operador, independentemente da frequência (também 3 v / m). Actualmente, o padrão é o mais rigoroso da

região de Bruxelas, com um limite cumulativo de 6 v / m para uma frequência de 900 MHz. Esse nível, quase 50 vezes mais exigente que as recomendações da ICNIRP, impediu simplesmente o desenvolvimento de 5G na capital, segundo as operadoras. Por esse motivo, o governo de Bruxelas deve em breve estender o padrão para 14,5 volts por metro, o mínimo recomendado pelo regulador belga.

É sobretudo a natureza potencialmente cancerígena das ondas que gera o maior medo entre o público em geral. **A Agência Internacional de Pesquisa do Cancro (CIRC), que depende da OMS, classificou os campos eletromagnéticos de radiofrequência como potencialmente carcinogénicos para os seres humanos.** Em 2018, houve coincidência nos resultados de dois mega estudos sobre roedores. Um foi realizado pelo Programa Nacional de Toxicologia nos Estados Unidos e o outro pelo instituto italiano Ramazzini. Não pode ser extrapolado para humanos, mas os pesquisadores observaram um efeito não térmico, ou seja, o aparecimento de um tumor sem aquecimento significativo dos tecidos, mas, se esse efeito existe para roedores, provavelmente também deverá existir em seres humanos. Se esta hipótese for confirmada um dia, os padrões deverão ser revistos. E o questionamento de frequências muito altas, absorvido apenas pelo primeiro milímetro de espessura da superfície do corpo, também se tornará ainda mais relevante.

Até ao momento, não está excluído que essas frequências precisas possam ter impacto na saúde humana, muito pelo contrário. Por tudo o acima referido, cremos que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não está suficientemente assegurada em termos de protecção da saúde pública, apresentando nesse campo graves lacunas. Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a este limite máximo de emissão de frequência electromagnética, **NÃO O CONSENTIMO** nem considero este projeto de regulamento pronto à aprovação.

Dirijo também aos Governantes, um "Apelo de Responsabilidade", por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e Declaração de Hensínquia, entre outras normas de Bioética.

Atentamente



VERSÃO SEM IDENTIFICAÇÃO

Exmos. Srs,

Eu, cidadão de nacionalidade portuguesa (**informação pessoal e confidencial, ao abrigo do RGPD, que não pode ser divulgada publicamente**), venho por este meio contestar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, atualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Não consinto esta experiência tecnológica sobre seres humanos por não se conhecerem os riscos para a saúde pública, na utilização destas larguras de banda de frequência eletromagnética e por esse motivo estarem a ser violados DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS dos Cidadãos neste Projeto de Regulamento.

Questiono porque não foi solicitada às Operadoras definição de limites baseados em estudos científicos existentes, para estabelecer o teto máximo de exposição de radiação eletromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à atualmente utilizada no 3G e 4G. Tal como o rádio e todas as gerações de redes de comunicações móveis, o 5G propaga-se por frequências eletromagnéticas expressas em megahertz (MHz) ou giga hertz (GHz). Quanto

maior a frequência, maior a velocidade, mas mais fraco o alcance do sinal. Para otimizar a cobertura de uma cidade, o 5G deverá usar inúmeras antenas em bandas de frequência mais alta (até 40 GHz), enquanto o uso de frequências mais baixas (de 300 MHz a 6 GHz) é o preferido para áreas maiores, mas menos densamente povoada.

Este pormenor é importante para abordar o efeito térmico das radiofrequências, estudadas desde a década de 1950 e utilizadas, entre outras, em fornos de micro-ondas. Frequências abaixo de 6 GHz penetram no organismo: o efeito térmico pode aparecer em profundidade.

Este problema não surge para frequências mais altas, nas cidades ou no interior de edifícios. As intensidades típicas de nossa exposição diária, independentemente de usarmos um telemóvel, são sempre do tipo não térmico. O uso de um telemóvel junto à cabeça expõe o interior do tecido a uma variação máxima de alguns décimos de grau. É com base no efeito térmico que os padrões de exposição à radiação eletromagnética são calculados.

A Comissão Internacional de Proteção contra Radiação Não-Ionizante (ICNIRP, que é uma organização privada, que não está sujeita a qualquer tipo de controlo) definiu o limite a partir do qual os efeitos são considerados prejudiciais. Este foi então dividido por 50 para definir um padrão validado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em áreas acessíveis ao público, e foi fixado em 41,2 volts por metro (v/m). Ao contrário da maioria dos países europeus, a Bélgica estabeleceu padrões muito mais restritivos, que diferem de região para região. Na Flandres, o limite cumulativo depende da frequência (20,6 v / m para uma frequência de 900 MHz e 3 volts por metro por antena por cada operador). Na Valónia, é calculado apenas pela antena e pelo operador, independentemente da frequência (também 3 v / m). Atualmente, o padrão é o mais rigoroso da região de Bruxelas, com um limite cumulativo de 6 v / m para uma frequência de 900 MHz. Esse nível, quase 50 vezes mais exigente que as recomendações da ICNIRP, impediu simplesmente o desenvolvimento de 5G na capital, segundo as operadoras. Por esse motivo, o governo de Bruxelas deve em breve estender o padrão para 14,5 volts por metro, o mínimo recomendado pelo regulador belga.

É sobretudo a natureza potencialmente cancerígena das ondas que gera o maior medo entre o público em geral. **A Agência Internacional de Pesquisa do Cancro (CIRC), que depende da OMS, classificou os campos eletromagnéticos de radiofrequência como potencialmente carcinogénicos para os seres humanos.** Em 2018, houve coincidência nos resultados de dois mega estudos sobre roedores. Um foi realizado pelo Programa Nacional de Toxicologia nos Estados Unidos e o outro pelo instituto italiano Ramazzini. Não pode ser extrapolado para humanos, mas os pesquisadores observaram um efeito não térmico, ou seja, o aparecimento de um tumor sem aquecimento significativo dos tecidos, mas, se esse efeito existe para roedores, provavelmente também deverá existir em seres humanos. Se esta hipótese for confirmada um dia, os padrões deverão ser revistos. E o questionamento de frequências muito altas, absorvido apenas pelo primeiro milímetro de espessura da superfície do corpo, também se tornará ainda mais relevante.

Até ao momento, não está excluído que essas frequências precisas possam ter impacto na saúde humana, muito pelo contrário. Por tudo o acima referido, cremos que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não está suficientemente assegurada em termos de proteção da saúde pública, apresentando nesse campo graves lacunas. Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a este limite máximo de emissão de frequência eletromagnética, **NÃO O CONSENTIMO** nem considero este projeto de regulamento pronto à aprovação.

Dirijo também aos Governantes, um "Apelo de Responsabilidade", por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e Declaração de Helsínquia, entre outras normas de Bioética.

Atentamente



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
ADJUNTO E DAS COMUNICAÇÕES

ANACOM	DFA2 Sede	Destino: PCA
Assunto:		Data: 25, 05, 2020
Série Documental:		Entidade: 20200202
Número: 2020163095		
ANACOM - AH 011136 / 2020		

Exmo. Senhor
Presidente da Autoridade Nacional de
Comunicações (ANACOM)
Dr. João Cadete de Matos
Av. José Malhoa, 12
1099 - 017 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 1126/2020 ENT.: 3300/2020 PROC. Nº: 048/2020	19-05-2020

ASSUNTO: Exposição de [REDACTED] Declaração de consentimento 5G: contestação do Projeto de Regulamento do Leilão para atribuição de DUF nas Faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 e 3,6 GHz

Encarrega-me o Senhor Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, de remeter a V. Exa. cópia da mensagem de correio eletrónico melhor identificada em epígrafe, para os devidos efeitos.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

António Diogo
Carvalho
Gongó
Carvalheda

Assinado de forma digital por António Diogo Carvalho Gongó Carvalheda
Dados: 2020.05.20 12:39:19 +01'00'

(Diogo Carvalheda)

Anexo: o referido

DC/ES

Isabel Amorim Mateus

De: Gabinete METD
Enviado: 14 de maio de 2020 13:01
Para: Gabinete MIH
Cc: Gabinete METD
Assunto: GMEETD - Ent.5933/2020 - FW: DECLARAÇÃO DE NÃO CONSENTIMENTO 5G

Importância: Alta

Exmo. Sr. Chefe do Gabinete
Dr. Hugo Mendes

Procede-se ao envio, por indicação do Sr. Chefe do Gabinete em substituição, Dr. Gonçalo Hogan, de comunicação infra cujo teor e conteúdo se afigura no âmbito dessa área governativa.

Do presente envio é dado conhecimento ao interessado.

Com os melhores cumprimentos,



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO,
DA ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

não paramos
#ESTAMOS ON

Pedro Matos
Secretário Pessoal
Personal Assistant

Tel: (+351) 21 324 5415
email: [REDACTED]
Rua da Horta Sêca, n.º15
1200-221 Lisboa, Portugal



Gabinete - Ministro das Infra-estruturas e da Energia
Filado NT 3300/20
Proc. N.º 48/20 - S&C
Data 15.05.20
SEAC <input checked="" type="checkbox"/>
SE <input type="checkbox"/>
SEI <input type="checkbox"/>
Data 15 5 20
[Handwritten signature]

De: [REDACTED]
Enviada: 9 de maio de 2020 16:18
Para: reg.leilao@anacom.pt; info@anacom.pt; monitor.sul@anacom.pt
Cc: Gabinete METD <gabinete.ministro@metd.gov.pt>
Assunto: DECLARAÇÃO DE NÃO CONSENTIMENTO 5G

Exmos. Srs,

Eu, [REDACTED] portador do cartão de cidadão com o nº [REDACTED] cidadão de nacionalidade portuguesa (informação pessoal e confidencial, ao abrigo do RGPD, que não pode ser divulgada publicamente) venho por este meio contestar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, atualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Não consinto esta experiência tecnológica sobre seres humanos por não se conhecerem os riscos para a saúde pública, na utilização destas larguras de banda de frequência electromagnética e por esse motivo estarem a ser violados DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS dos Cidadãos neste Projeto de Regulamento.

Questiono porque não foi solicitada às Operadoras definição de limites baseados em estudos científicos existentes, para estabelecer o tecto máximo de exposição de radiação electromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à actualmente utilizada no 3G e 4G. Tal como o rádio e todas as gerações de redes de comunicações móveis, o 5G propaga-se por frequências electromagnéticas expressas em megahertz (MHz) ou gigahertz (GHz). Quanto maior a frequência, maior a velocidade, mas mais fraco o alcance do sinal. Para otimizar a cobertura de uma cidade, o 5G deverá usar inúmeras antenas em bandas de frequência mais alta (até 40 GHz), enquanto o uso de frequências mais baixas (de 300 MHz a 6 GHz) é o preferido para áreas maiores, mas menos densamente povoada.

Este pormenor é importante para abordar o efeito térmico das radiofrequências, estudadas desde a década de 1950 e utilizadas, entre outras, em fornos de microondas. Frequências abaixo de 6 GHz penetram no organismo: o efeito térmico pode aparecer em profundidade.

Este problema não surge para frequências mais altas, nas cidades ou no interior de edifícios. As intensidades típicas de nossa exposição diária, independentemente de usarmos um telemóvel, são sempre do tipo não térmico. O uso de um telemóvel junto à cabeça expõe o interior do tecido a uma variação máxima de alguns décimos de grau. É com base no efeito térmico que os padrões de exposição à radiação eletromagnética são calculados.

A Comissão Internacional de Protecção contra Radiação Não-Ionizante (ICNIRP, que é uma organização privada, que não está sujeita a qualquer tipo de controlo) definiu o limite a partir do qual os efeitos são considerados prejudiciais. Este foi então dividido por 50 para definir um padrão validado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em áreas acessíveis ao público, e foi fixado em 41,2 volts por metro (v/m). Ao contrário da maioria dos países europeus, a Bélgica estabeleceu padrões muito mais restritivos, que diferem de região para região. Na Flandres, o limite cumulativo depende da frequência (20,6 v / m para uma frequência de 900 MHz e 3 volts por metro por antena por cada operador). Na Valónia, é calculado apenas pela antena e pelo operador, independentemente da frequência (também 3 v / m). Actualmente, o padrão é o mais rigoroso da região de Bruxelas, com um limite cumulativo de 6 v / m para uma frequência de 900 MHz. Esse nível, quase 50 vezes mais exigente que as recomendações da ICNIRP, impediu simplesmente o desenvolvimento de 5G na capital, segundo as operadoras. Por esse motivo, o governo de Bruxelas deve em breve estender o padrão para 14,5 volts por metro, o mínimo recomendado pelo regulador belga. É sobretudo a natureza potencialmente cancerígena das ondas que gera o maior medo entre o público em geral. A Agência Internacional de Pesquisa do Cancro (CIRC), que depende da OMS, classificou os campos eletromagnéticos de radiofrequência como potencialmente carcinogénicos para os seres humanos. Em 2018, houve coincidência nos resultados de dois mega estudos sobre roedores. Um foi realizado pelo Programa Nacional de Toxicologia nos Estados Unidos e o outro pelo instituto italiano Ramazzini. Não pode ser extrapolado para humanos, mas os pesquisadores observaram um efeito não térmico, ou seja, o aparecimento de um tumor sem aquecimento significativo dos tecidos, mas, se esse efeito existe para roedores, provavelmente também deverá existir em seres humanos. Se esta hipótese for confirmada um dia, os padrões deverão ser revistos. E o questionamento de frequências muito altas, absorvido apenas pelo primeiro milímetro de espessura da superfície do corpo, também se tornará ainda mais relevante.

Até ao momento, não está excluído que essas frequências precisas possam ter impacto na saúde humana, muito pelo contrário. Por tudo o acima referido, cremos que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não está suficientemente assegurada em termos de protecção da saúde pública, apresentando nesse campo graves lacunas. Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a este limite máximo de emissão de frequência electromagnética, **NÃO O CONSENTIMO** nem considero este projeto de regulamento pronto à aprovação.

Dirijo também aos Governantes, um "Apelo de Responsabilidade", por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e Declaração de Hensinquia, entre outras normas de Bioética.

Atentamente

[Redacted signature]

Exmos. Srs,

Eu, cidadão de nacionalidade portuguesa (informação pessoal e confidencial, ao abrigo do RGPD, que não pode ser divulgada publicamente), venho por este meio contestar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, atualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Não consinto esta experiência tecnológica sobre seres humanos por não se conhecerem os riscos para a saúde pública, na utilização destas larguras de banda de frequência eletromagnética e por esse motivo estarem a ser violados DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS dos Cidadãos neste Projeto de Regulamento.

Questiono porque não foi solicitada às Operadoras definição de limites baseados em estudos científicos existentes, para estabelecer o teto máximo de exposição de radiação eletromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à atualmente utilizada no 3G e 4G. Tal como o rádio e todas as gerações de redes de comunicações móveis, o 5G propaga-se por frequências eletromagnéticas expressas em megahertz (MHz) ou giga hertz (GHz). Quanto maior a frequência, maior a velocidade, mas mais fraco o alcance do sinal. Para otimizar a cobertura de uma cidade, o 5G deverá usar inúmeras antenas em bandas de frequência mais alta (até 40 GHz), enquanto o uso de frequências mais baixas (de 300 MHz a 6 GHz) é o preferido para áreas maiores, mas menos densamente povoada.

Este pormenor é importante para abordar o efeito térmico das radiofrequências, estudadas desde a década de 1950 e utilizadas, entre outras, em fornos de micro-ondas. Frequências abaixo de 6 GHz penetram no organismo: o efeito térmico pode aparecer em profundidade.

Este problema não surge para frequências mais altas, nas cidades ou no interior de edifícios. As intensidades típicas de nossa exposição diária, independentemente de usarmos um telemóvel, são sempre do tipo não térmico. O uso de um telemóvel junto à cabeça expõe o interior do tecido a uma variação máxima de alguns décimos de grau. É com base no efeito térmico que os padrões de exposição à radiação eletromagnética são calculados.

A Comissão Internacional de Proteção contra Radiação Não-Ionizante (ICNIRP, que é uma organização privada, que não está sujeita a qualquer tipo de controlo) definiu o limite a partir do qual os efeitos são considerados prejudiciais. Este foi então dividido por 50 para definir um padrão validado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em áreas acessíveis ao público, e foi fixado em 41,2 volts por metro (v/m). Ao contrário da maioria dos países europeus, a Bélgica estabeleceu padrões muito mais restritivos, que diferem de região para região. Na Flandres, o limite cumulativo depende da frequência (20,6 v / m para uma frequência de 900 MHz e 3 volts por metro por antena por cada operador). Na Valónia, é calculado apenas pela antena e pelo operador, independentemente da frequência (também 3 v / m). Atualmente, o padrão é o mais rigoroso da região de Bruxelas, com um limite cumulativo de 6 v / m para uma frequência de 900 MHz. Esse nível, quase 50 vezes mais exigente que as recomendações da ICNIRP, impediu simplesmente o desenvolvimento de 5G na capital, segundo as operadoras. Por esse motivo, o governo de Bruxelas deve em breve estender o padrão para 14,5 volts por metro, o mínimo recomendado pelo regulador belga.

É sobretudo a natureza potencialmente cancerígena das ondas que gera o maior medo entre o público em geral. **A Agência Internacional de Pesquisa do Cancro (CIRC), que depende da OMS, classificou os campos eletromagnéticos de radiofrequência como potencialmente carcinogénicos para os seres humanos.** Em 2018, houve coincidência nos resultados de dois mega estudos sobre roedores. Um foi realizado pelo Programa Nacional de Toxicologia nos Estados Unidos e o outro pelo instituto italiano Ramazzini. Não pode ser extrapolado para humanos, mas os pesquisadores observaram um efeito não térmico, ou seja, o aparecimento de um tumor sem aquecimento significativo dos tecidos, mas, se esse efeito existe para roedores, provavelmente também deverá existir em seres humanos. Se esta hipótese for confirmada um dia, os padrões deverão ser revistos. E o questionamento de frequências muito altas, absorvido apenas pelo primeiro milímetro de espessura da superfície do corpo, também se tornará ainda mais relevante.

Até ao momento, não está excluído que essas frequências precisas possam ter impacto na saúde humana, muito pelo contrário. Por tudo o acima referido, cremos que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não está suficientemente assegurada em termos de proteção da saúde pública, apresentando nesse campo graves lacunas. Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a

este limite máximo de emissão de frequência eletromagnética, **NÃO O CONSENTIMO** nem considero este projeto de regulamento pronto à aprovação.

Dirijo também aos Governantes, um "Apelo de Responsabilidade", por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e Declaração de Helsínquia, entre outras normas de Bioética.

Atentamente



REPÚBLICA
PORTUGUESA

INFRAESTRUTURAS
E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações
Av. Barbosa du Bocage, nº 5 - 5º
1049-039, Lisboa, PORTUGAL



TAXA PAGA
Portugal
Contrato 200012371

01.11.06

From: [REDACTED]
Sent: 3 de julho de 2020 23:32
To: reg.leilao@anacom.pt
Cc: Stop5galgarve@protonmail.com
Subject: 5G - Oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM

Categories: Blue Category

Eu, [REDACTED] (proteção de dados pessoais ao abrigo do RGPD), venho por este meio apresentar a minha oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, actualmente em Consulta Pública: projecto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

>

> Não consinto esta experiência tecnológica sobre seres humanos por se conhecerem os riscos para a saúde pública na utilização destas larguras de banda de frequência electromagnética e por esse motivo estarem a ser violados os nossos direitos, liberdades e garantias neste Projecto de Regulamento.

>

> Venho por este meio dar um "Aviso de Responsabilidade" por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e a Declaração de Hensínquia, entre outras normas e convenções de Bioética, para além de violentarem vários artigos da Constituição da República Portuguesa. Ao proceder à implementação desta tecnologia perigosa e sem consulta pública, ao abrigo de Estados de "Calamidade" e Emergência e definindo-a como uma prioridade nacional, tentam passar à revelia dos mais elementares princípios de precaução, da bioética ou do mais evidente bom senso.

>

> A acção jurídica e legal é a de último recurso para cidadãos empenhados em defender os seus direitos. Deixo aqui apenas alguns exemplos de casos que já estão a atingir os supremos tribunais de justiça) e, nessa máxima instância, a serem condenadas a pagar avultadas multas. Espero que em Portugal, este não seja apenas mais um caso como os do amianto, do DDT, do tabaco, do agente laranja e até mais recentemente do glifosato, que eram publicitados como saudáveis e atrativos.

>

> Estou inteiramente em desacordo com a implementação desta tecnologia, sem acautelar o princípio da precaução e sem tomar em consideração os números estudos independentes sobre a segurança da tecnologia 5G, como bem explícito nestas declarações por um Senador Norte-Americano:

>

> <https://www.blumenthal.senate.gov/newsroom/press/release/at-senate-commerce-hearing-blumenthal-raises-concerns-on-5g-wireless-technologies-potential-health-risks>.

>

> Por isso, a lista de cidades, regiões e países inteiros a recusar a implementação desta tecnologia militar para usos civis é grande:

>

> <https://smombiegate.org/list-of-cities-towns-councils-and-countries-that-have-banned-5g/>

>

> Peço-lhe que analisem com honestidade e integridade a extensa e conclusiva investigação médica e científica sobre as radiações electromagnéticas e as redes inalâmbricas (Wi-Fi ou wireless, sem fio), que é indisputável para além de ser impressionante. Os processos civis e até penais irão começar a surgir, e será como com outros poluentes ambientais altamente tóxicos que tiveram de ser controlados e proibidos. Deixo aqui apenas uma resenha das principais conclusões e estudos:

- >
- >
- >
- > 1. O relatório Bioinitiative, sobre o maior conjunto de estudos jamais feito sobre frequências eletromagnéticas estabeleceu para além de dúvida razoável que os efeitos biológicos adversos são evidentes a níveis de exposição baixos.
- >
- >
- >
- > 2. <https://www.emf-portal.org/en> (portal da Universidade de Aachen, com milhares de estudos médicos e científicos, revistos por pares)
- >
- >
- >
- > 3. O Freiburger Appeal, assinado por mais de 1000 médicos é muito claro: <http://freiburger-appell-2012.info/en/observations-findings.php> e as suas recomendações ainda mais claras, e no entanto a evolução da situação (involução) tem sido o contrário absoluto
- >
- > <http://freiburger-appell-2012.info/en/recommendations.php>
- >
- >
- >
- > 4. O 5G appeal, por 364 médicos especializados no ramo:
- >
- > <http://www.5gappeal.eu/the-5g-appeal/>
- >
- >
- >
- > 5. Agência Internacional para a Investigação sobre o Cancro IARC (da OMS) classificou a exposição à radiação de campos electromagnéticos EMF como potencial cancerígeno em Seres Humanos:
- >
- > https://www.iarc.fr/wp-content/uploads/2018/07/pr208_E.pdf
- >
- >
- >
- > 6. O Programa Nacional de Toxicologia Norte-Americano (NTP), concluiu haverem evidências claras ou algumas evidências de tumores malignos devido à exposição de radiação 2G e 3G apenas:
- >
- > <https://ntp.niehs.nih.gov/whatwestudy/topics/cellphones/index.html>
- >
- >
- >
- > 7. O Think-Tank do Parlamento Europeu, explica que “a pesquisa até à data não se foca sobre exposições constantes que o 5G iria introduzir” e que “as provisões sobre exposição a campos electromagnéticos de fontes inalâmbricas já tem 20 anos, não tomando as características técnicas do 5G” (e do 4G) “em consideração”:
- >
- >
- https://www.europarl.europa.eu/thinktank/en/document.html?reference=EPRS_BRI%282020%29646172&fbclid=IwAR3xauzK7XscJ2hrq5JKcJ_iLEaa5PwD7U47PjCzHzUruy0DA9xcl5CJJK4
- >
- >
- >
- > 8. Os perigos potenciais dos campos electromagnéticos e os seus efeitos no ambiente são descritos nesta Resolução

do Conselho da Europa:

>

> http://assembly.coe.int/nw/xml/XRef/Xref-XML2HTML-en.asp?fileid=17994&fbclid=IwAR2g7B1hhsRt5dfFOSo0yYwguHp3hMBx_1z9O8ne7AwhqtwFnNfg_pl0Ex

>

>

>

> Tal como a esmagadora maioria das inovações tecnológicas, a 5ª geração de telecomunicações começou por ser uma tecnologia militar utilizada nomeadamente para a supressão de multidões. São diversos os peritos e cientistas que indicam que a tecnologia que está a ser instalada pode ser utilizada para esses fins:

>

>

>

> <https://scientists4wiredtech.com/2019/02/5g-will-use-the-same-frequencies-as-pain-inflicting-military-weapon/>

>

>

>

> <https://sarahwestall.com/lanweapondmark-5g-criminal-trial-its-a-weapon-system-mi6-concerned/>

>

>

>

> Porque não foi solicitada às Operadoras a definição de limites baseados em estudos científicos existentes para estabelecer o tecto máximo de exposição de radiação electromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à actualmente utilizada nas tecnologias 3G e 4G?

>

>

>

> Tal como o rádio e todas as gerações de redes de comunicações móveis, o 5G propaga-se por frequências electromagnéticas expressas em megahertz (MHz) ou gigahertz (GHz). Quanto maior a frequência, maior a velocidade, mas mais fraco o alcance do sinal. Para otimizar a cobertura de uma cidade, o 5G deveria usar inúmeras antenas em bandas de frequência mais alta (até 40 GHz), enquanto o uso de frequências mais baixas (de 300 MHz a 6 GHz) é o preferido para áreas maiores, mas menos densamente povoadas. Este pormenor é importante para abordar o efeito térmico das radiofrequências, estudadas desde a década de 1950 e utilizadas, entre outras, em fornos de microondas. Frequências abaixo de 6GHz entram no corpo: o efeito térmico pode aparecer em profundidade. Este problema não surge para frequências mais altas, nas cidades ou no interior de edifícios.

>

>

>

> As intensidades típicas da nossa exposição diária, independentemente de usarmos um telefone celular, são sempre do tipo não térmico. O uso de um telefone celular contra a cabeça expõe o interior do tecido a uma variação máxima de alguns décimos de grau. É apenas com base no efeito térmico que os padrões de exposição à radiação electromagnética são calculados (a famosa SAR, Taxa de Absorção Específica). A Comissão Internacional de Protecção contra Radiação Não-Ionizante (ICNIRP) definiu o limite a partir do qual os efeitos são considerados prejudiciais. Este foi então dividido por 50 para definir um padrão validado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em áreas acessíveis ao público, e foi fixado em 41,2 volts por metro (v/m).

>

>

>

> Ao contrário da maioria dos países europeus, a Bélgica estabeleceu padrões muito mais restritivos, que diferem de região para região. Na Flandres, o limite cumulativo depende da frequência (20,6v/m para uma frequência de 900MHz e 3 volts por metro por antena por cada operador). Na Valônia, é calculado apenas pela antena e pelo operador,

independentemente da frequência (também 3v/m).

>
>
>

> Actualmente, o padrão é o mais rigoroso da região de Bruxelas, com um limite cumulativo de 6v/m para uma frequência de 900 MHz. Esse nível, quase 50 vezes mais exigente que as recomendações da ICNIRP, impediu simplesmente o desenvolvimento de 5G na capital, segundo as operadoras. Por esse motivo, o governo de Bruxelas deve em breve estender o padrão para 14,5 volts por metro, o mínimo recomendado pelo regulador belga, e isto devido ao lóbi das empresas de telecomunicações.

>
>
>

> Existem cada vez mais casos de resistência a este assalto às nossas liberdades mais elementares, pelo que, se bem que os nossos concidadãos constituam de momento uma população com fraca participação social e baixo índice cívico, certamente que, não deixarão de defender os seus direitos e não consentirão a uma tecnologia militar de controlo de massas.

>
>
>

> É sobretudo a natureza potencialmente cancerígena das ondas que gera o maior receio e preocupação entre o público em geral. A Agência Internacional de Pesquisa do Cancro (CIRC), que depende da OMS, classificou os campos electromagnéticos de radiofrequência como potencialmente carcinogénicos para os seres humanos.

>

> Se essa hipótese for completamente confirmada, os padrões terão de ser revistos. E o questionamento de frequências muito altas, absorvido apenas pelo primeiro milímetro de espessura da superfície do corpo, também se tornará ainda mais relevante.

>
>
>

> Até o momento, tudo indica claramente que essas frequências possam ter impacto muito prejudicial na saúde humana e na vida em geral. Como Robert F. Kennedy Jr recentemente afirmou, a 5G também mata as árvores, as plantas e a vida animal. "Milhares de estudos ligam a radiação sem fio a efeitos adversos. Mero dez minutos de exposição causam falhas na navegação, comunicação, digestão e oxigenação nas colmeias de abelhas, levando ao colapso das colmeias. Radiação sem fio reduz a capacidade de navegação e de reprodução dos pássaros e causa uma deterioração das penas. Sapos juntos às torres celulares sofrem uma taxa de mortalidade de 90%, uma fraca coordenação do movimento e um crescimento assíncrono. A tecnologia 5G causa danos documentados aos humanos incluindo o cancro, estragos do DNA, uma quebra da barreira hemato-cerebral, diminui o fluxo do sangue no cérebro, causa lesões ao sistema reprodutivo, bem como ao cérebro pré-natal, reduz a melatonina, causa efeitos negativos nas mitocôndrias e na formação do esperma, provoca também danos aos testículos. Provoca problemas cognitivos e de memória, mudanças endócrinas, Alzheimer, palpitações cardíacas, alterações EEG, tendo igualmente efeitos ao nível do sistema auditivo. Causa ainda disfunções no sistema imunitário, tendo efeitos de stress oxidativo e de sobrecarga de cálcio. Segundo um artigo de investigação do Environmental Research Journal, by David Dees, "We have no reasons to believe 5G is safe".

>
>
>

> <https://blogs.scientificamerican.com/observations/we-have-no-reason-to-believe-5g-is-safe/>

>
>
>

> Este assunto muito grave, diz respeito a todos, legisladores, membros da ANACOM e a todos os cidadãos.

>

>

>

> Por tudo o acima referido, parece-me evidente que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não tem assegurado suficientemente a protecção da saúde pública e do meio ambiente (árvores, plantas, animais, aves e insectos polinizadores...), apresentando graves perigos neste campo. Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a este limite máximo de emissão de frequência electromagnética, NÃO O CONSINTO nem considero este projecto de regulamento pronto para aprovação. A implementação desta tecnologia militar vai contra a liberdade individual de cada cidadão em Portugal, pois seria impossível escaparmos a ela, mesmo no campo ou no mar, devido ao aumento exponencial do número de satélites (e de lixo em órbita, impossibilitando a astronomia) e à sua grande diminuição prevista na fiabilidade das previsões meteorológicas.

>

>

>

> Com os melhores cumprimentos,

>



From: [REDACTED]
Sent: 18 de junho de 2020 16:51
To: reg.leilao@anacom.pt
Cc: stop5galgarve@protonmail.com
Subject: Rede 4 e 5G

Categories: Blue Category

Participação na Consulta Pública

Venho por este meio, apresentar a minha oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020, e atualmente em Consulta Pública até ao dia 03/07/2020 - Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Em Portugal, e até ao dia 3 de Julho de 2020, está em consulta pública o projecto de regulamento do leilão para atribuição de direitos de utilização das frequências para o 5G, nomeadamente, mas não exclusivamente, as faixas de 700 MHz e 3,6 GHz. Vimos por este meio, apresentar a nossa oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020 - Projecto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

O movimento Stop 5G Algarve não pretende entrar num discurso alarmista e, muito menos, num discurso que apele e recorra às várias teorias da conspiração que se foram formando em torno da implementação do 5G. O que pretendemos, para já, é fazer valer os direitos de todos os cidadãos, enquanto pessoas e consumidores. Pretendemos fazer valer o direito à informação e o direito à saúde, a um "ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado", conforme prescreve o artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa. Este nosso direito, enquanto cidadãos, legitima-nos a exigir que - ANTES da implementação de determinada tecnologia - haja um mínimo de certeza científica de que essa tecnologia não causará danos à saúde humana, danos em outras espécies, animais e vegetais, e danos ao ambiente.

Todos concordamos que não se pode jogar com a saúde das pessoas. Por conseguinte, perante a inexistência de estudos que nos mostrem que a implementação de frequências de 700 MHz e de 3,6 GHz são seguras para a saúde humana, até que esse momento ocorra, não podemos ficar passivos perante a instalação desta tecnologia.

Pelo contrário:

Quando temos estudos que cada vez mais demonstram que a radiação electromagnética artificial afecta todos os organismos vivos;

Quando sabemos e assistimos ao aumento do número de antenas como forma de, mais facilmente, ser propagado o sinal, tendo, tal implementação, como consequência imediata, o aumento da radiação electromagnética artificial;

Quando sabemos que muitas destas antenas são colocadas em áreas residenciais, inclusivamente junto a escolas, hospitais, centros de saúde, lares de idosos, etc.;

Quando sabemos que alguns dos estudos em que os operadores se baseiam, para afirmar a segurança da tecnologia 5G, são estudos muito incompletos e que assentam nos efeitos das frequências rádio que apenas causam danos aos seres humanos acima de determinada temperatura;

Quando tomamos conhecimento de que instituições como o Loyds of London ou a Swiss Re, que se dedicam à actividade de resseguro, consideram o risco associado ao 5G como Muito Elevado;

Quando tomamos conhecimento de que, na informação que as empresas de telecomunicações fornecem aos seus accionistas, um dos factores indicados como susceptível de fazer diminuir o valor das acções é, precisamente, litígios

associados aos riscos de saúde.

Quando sabemos tudo isto e muito mais, não podemos ficar impávidos e serenos. Todos temos família, uns familiares mais novos, outros mais velhos; muitos de nós temos filhos, esposas, maridos, pais e mães; todos nós integramos, com maior ou menor intensidade, a comunidade.

Em 25 de Setembro de 2017, diante do Congresso americano, David Carpenter, especialista em saúde pública e professor de saúde ambiental na Universidade de Albany (Nova Iorque), opinou no sentido de aplicar prudência sempre que se fala dos efeitos na saúde dos humanos das ondas eletromagnéticas artificiais. Diz aquele Professor: "Não devemos repetir aquilo por que passamos a propósito do cigarro e do cancro do pulmão, em que a nossa nação se perdeu em bizantinices sobre cada pormenor de informação antes de advertir o público".

Por seu turno, Ronald Herberman, da Universidade de Pittsburgh, na Pensilvânia, responsável por um dos dez centros mais importantes de pesquisa contra o cancro na América do Norte, refere: "À luz dos 70 anos que foi preciso para retirarmos o chumbo das pinturas e dos 50 anos que precisamos para estabelecer de modo convincente o nexo entre o cigarro e o cancro do pulmão, afirmo que deveríamos extrair lições do passado para melhor interpretar os sinais dos riscos potenciais. Há no mundo três mil milhões de utilizadores de telefones celulares. Temos necessidade de uma mensagem de precaução".

Mas a nossa exigência à informação entronca no direito a exigir uma avaliação de impacto ambiental prévia à atribuição de utilização de direitos de utilização das frequências que dão acesso à tecnologia 5G.

Este movimento não entende, nem aceita, que o processo de atribuição dos direitos de utilização das frequências para o 5G não seja antecedido de uma avaliação de impacto ambiental. Caso a entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto - neste caso a ANACOM - assim entendesse, a lei de avaliação de impacto ambiental daria cobertura a esta pretensão. Quando estamos em presença de projectos que podem ter um impacto significativo no ambiente pela sua dimensão ou natureza, seja pela poluição e incómodos causados, ou os riscos para a saúde humana, impõe-se uma AIA.

Não o fazer é entender, porventura, que a implementação do 5G não tem quaisquer impactes, nem na saúde dos cidadãos, nem nos restantes seres vivos, nem no ambiente. Ora, esta visão, à luz do que já sabemos hoje, é errada. Persistir no negacionismo, no olhar para o lado e manter o foco na perspectiva comercial e mesmo estratégica de colocar boa parte de um país num processo de transição digital sem atender a factores como saúde, bem-estar, ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, é violar a Constituição da República Portuguesa e ignorar o "todos" com que começa o n.º do artigo 66.º deste diploma fundamental. E "todos" somos nós.

Perante o exposto, não devem ser atribuídos quaisquer direitos de utilização das frequências para o 5G até que sejam disponibilizados e colocados em consulta pública dados que permitam avaliar os impactes que a libertação de tais frequências terá na saúde humana, nos restantes seres vivos e no ambiente.



Sent from [Mail](#) for Windows 10

From: [REDACTED]
Sent: 18 de junho de 2020 18:11
To: reg.leilao@anacom.pt
Cc: Stop5galgarve@protonmail.com
Subject: Consulta Pública Projecto de Regulamento ANACOM para atribuição de frequências 5G
Categories: Blue Category

Participação na Consulta Pública

Venho por este meio, apresentar a minha oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020, e atualmente em Consulta Pública até ao dia 03/07/2020 - Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz. Em Portugal, e até ao dia 3 de Julho de 2020, está em consulta pública o projecto de regulamento do leilão para atribuição de direitos de utilização das frequências para o 5G, nomeadamente, mas não exclusivamente, as faixas de 700 MHz e 3,6 GHz. Vimos por este meio, apresentar a nossa oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020 - Projecto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

O movimento Stop 5G Algarve não pretende entrar num discurso alarmista e, muito menos, num discurso que apele e recorra às várias teorias da conspiração que se foram formando em torno da implementação do 5G. O que pretendemos, para já, é fazer valer os direitos de todos os cidadãos, enquanto pessoas e consumidores. Pretendemos fazer valer o direito à informação e o direito à saúde, a um "ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado", conforme prescreve o artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa. Este nosso direito, enquanto cidadãos, legitima-nos a exigir que - ANTES da implementação de determinada tecnologia - haja um mínimo de certeza científica de que essa tecnologia não causará danos à saúde humana, danos em outras espécies, animais e vegetais, e danos ao ambiente. Todos concordamos que não se pode jogar com a saúde das pessoas. Por conseguinte, perante a inexistência de estudos que nos mostrem que a implementação de frequências de 700 MHz e de 3,6 GHz são seguras para a saúde humana, até que esse momento ocorra, não podemos ficar passivos perante a instalação desta tecnologia.

Pelo contrário:

Quando temos estudos que cada vez mais demonstram que a radiação electromagnética artificial afecta todos os organismos vivos;

Quando sabemos e assistimos ao aumento do número de antenas como forma de, mais facilmente, ser propagado o sinal, tendo, tal implementação, como consequência imediata, o aumento da radiação electromagnética artificial;

Quando sabemos que muitas destas antenas são colocadas em áreas residenciais, inclusivamente junto a escolas, hospitais, centros de saúde, lares de idosos, etc.;

Quando sabemos que alguns dos estudos em que os operadores se baseiam, para afirmar a segurança da tecnologia 5G, são estudos muito incompletos e que assentam nos efeitos das frequências rádio que apenas causam danos aos seres humanos acima de determinada temperatura;

Quando tomamos conhecimento de que instituições como o Loyds of London ou a Swiss Re, que se dedicam à actividade de resseguro, consideram o risco associado ao 5G como Muito Elevado;

Quando tomamos conhecimento de que, na informação que as empresas de telecomunicações fornecem aos seus accionistas, um dos factores indicados como susceptível de fazer diminuir o valor das acções é, precisamente, litígios associados aos riscos de saúde.

Quando sabemos tudo isto e muito mais, não podemos ficar impávidos e serenos. Todos temos família, uns familiares mais novos, outros mais velhos; muitos de nós temos filhos, esposas, maridos, pais e mães; todos nós integramos, com maior ou menor intensidade, a comunidade.

Em 25 de Setembro de 2017, diante do Congresso americano, David Carpenter, especialista em saúde pública e professor de saúde ambiental na Universidade de Albany (Nova Iorque), opinou no sentido de aplicar prudência sempre que se fala dos efeitos na saúde dos humanos das ondas eletromagnéticas artificiais. Diz aquele Professor: "Não devemos repetir aquilo por que passamos a propósito do cigarro e do cancro do pulmão, em que a nossa nação se perdeu em bizantinices sobre cada pormenor de informação antes de advertir o público".

Por seu turno, Ronald Herberman, da Universidade de Pittsburgh, na Pensilvânia, responsável por um dos dez centros mais importantes de pesquisa contra o cancro na América do Norte, refere: "À luz dos 70 anos que foi preciso para retirarmos o chumbo das pinturas e dos 50 anos que precisamos para estabelecer de modo convincente onexo entre o cigarro e o cancro do pulmão, afirmo que deveríamos extrair lições do passado para melhor interpretar os sinais dos riscos potenciais. Há no mundo três mil milhões de utilizadores de telefones celulares. Temos necessidade de uma mensagem de precaução".

Mas a nossa exigência à informação entronca no direito a exigir uma avaliação de impacto ambiental prévia à atribuição de utilização de direitos de utilização das frequências que dão acesso à tecnologia 5G. Este movimento não entende, nem aceita, que o processo de atribuição dos direitos de utilização das frequências para o 5G não seja antecedido de uma avaliação de impacto ambiental. Caso a entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto - neste caso a ANACOM - assim entendesse, a lei de avaliação de impacto ambiental daria cobertura a esta pretensão. Quando estamos em presença de projectos que podem ter um impacto significativo no ambiente pela sua dimensão ou natureza, seja pela poluição e incómodos causados, ou os riscos para a saúde humana, impõe-se uma AIA.

Não o fazer é entender, porventura, que a implementação do 5G não tem quaisquer impactes, nem na saúde dos cidadãos, nem nos restantes seres vivos, nem no ambiente. Ora, esta visão, à luz do que já sabemos hoje, é errada.

Persistir no negacionismo, no olhar para o lado e manter o foco na perspectiva comercial e mesmo estratégica de colocar boa parte de um país num processo de transição digital sem atender a factores como saúde, bem-estar, ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, é violar a Constituição da República Portuguesa e ignorar o "todos" com que começa o n.º do artigo 66.º deste diploma fundamental. E "todos" somos nós.

Perante o exposto, não devem ser atribuídos quaisquer direitos de utilização das frequências para o 5G até que sejam disponibilizados e colocados em consulta pública dados que permitam avaliar os impactes que a libertação de tais frequências terá na saúde humana, nos restantes seres vivos e no ambiente.

From: [REDACTED]
Sent: 26 de fevereiro de 2020 20:51
To: reg.leilao@anacom.pt
Subject: 5G - Participe na consulta pública sobre o projeto de regulamento do leilão para a quinta geração móvel

Eu, [REDACTED] venho por este meio contestar inteiramente o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, atualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Não consinto esta experiência tecnológica sobre seres humanos por não se conhecerem os riscos para a saúde pública na utilização destas larguras de banda de frequência electromagnética e por esse motivo estarem a ser violados os meus DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS neste Projeto de Regulamento.

Questiono porque não foram solicitados às Operadoras a definição de limites baseados em estudos científicos existentes para estabelecer o tecto máximo de exposição de radiação electromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à actualmente utilizada nas tecnologias 3G e 4G.

Tal como o rádio e todas as gerações de redes de comunicações móveis, o 5G propaga-se por frequências electromagnéticas expressas em megahertz (MHz) ou gigahertz (GHz). Quanto maior a frequência, maior a velocidade, mas mais fraco o alcance do sinal. Para otimizar a cobertura de uma cidade, o 5G deveria usar inúmeras antenas em bandas de frequência mais alta (até 40 GHz), enquanto o uso de frequências mais baixas (de 300 MHz a 6 GHz) é o preferido para áreas maiores, mas menos densamente povoadas. Este pormenor é importante para abordar o efeito térmico das radiofrequências, estudadas desde a década de 1950 e utilizadas, entre outras, em fornos de microondas. Frequências abaixo de 6 GHz entram no corpo: o efeito térmico pode aparecer em profundidade. Este problema não surge para frequências mais altas, nas cidades ou no interior de edifícios.

As intensidades típicas de nossa exposição diária, independentemente de usarmos um telefone celular, são sempre do tipo não térmico. O uso de um telefone celular contra a cabeça expõe o interior do tecido a uma variação máxima de alguns décimos de grau. É apenas com base no efeito térmico que os padrões de exposição à radiação eletromagnética são calculados (a famosa SAR, Taxa de Absorção Específica). A Comissão Internacional de Proteção contra Radiação Não-Ionizante (ICNIRP) definiu o limite a partir do qual os efeitos são considerados prejudiciais. Este foi então dividido por 50 para definir um padrão validado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em áreas acessíveis ao público, e foi fixado em 41,2 volts por metro (v/m).

Ao contrário da maioria dos países europeus, a Bélgica estabeleceu padrões muito mais restritivos, que diferem de região para região. Na Flandres, o limite cumulativo depende da frequência (20,6 v / m para uma frequência de 900 MHz e 3 volts por metro por antena por cada operador). Na Valónia, é calculado apenas pela antena e pelo operador, independentemente da frequência (também 3 v / m).

Atualmente, o padrão é o mais rigoroso da região de Bruxelas, com um limite cumulativo de 6 v / m para uma frequência de 900 MHz. Esse nível, quase 50 vezes mais exigente que as recomendações da ICNIRP, impediu simplesmente o desenvolvimento de 5G na capital, segundo as operadoras. Por esse motivo, o governo de Bruxelas deve em breve estender o padrão para 14,5 volts por metro, o mínimo recomendado pelo regulador belga.

Existem cada vez mais casos um pouco por todo o mundo de resistência face a este assalto às nossas liberdades mais elementares, pelo que mesmo se Portugal e os Portugueses é um país e uma população com uma muito fraca participação social e índice cívico, certamente que, ainda assim, não deixaremos de defender os nossos direitos e impediremos este claro estupro da nossa identidade e submissão a uma tecnologia militar de controlo de massas.

É sobretudo a natureza potencialmente cancerígena das ondas que gera o maior medo entre o público em geral. A Agência Internacional de Pesquisa do Câncer (CIRC), que depende da OMS, classificou os campos eletromagnéticos de radiofrequência como potencialmente carcinogénicos para os seres humanos. Em 2018, houve coincidência nos resultados de dois mega estudos sobre roedores. Um foi realizado pelo Programa Nacional de Toxicologia nos Estados Unidos e o outro pelo instituto italiano Ramazzini. Não pode ser extrapolado para

humanos, mas os pesquisadores observaram um efeito não térmico, ou seja, o aparecimento de um tumor sem aquecimento significativo dos tecidos, mas, se esse efeito existe para roedores, provavelmente.

Com os melhores cumprimentos

From: [REDACTED]
Sent: 3 de julho de 2020 23:25
To: reg.leilao@anacom.pt
Cc: stop5galgarve@protonmail.com
Subject: 5G

Categories: Blue Category

Eu, [REDACTED]
venho por este meio, apresentar a minha oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020, e atualmente em Consulta Pública até ao dia 03/07/2020 - Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2.1 GHz, 2.6 GHz e 3.6 GHz..

Agradeço a atenção dispensada.

Participação na Consulta Pública

Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz

Venho por este meio, apresentar a minha oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020, e atualmente em Consulta Pública até ao dia 03/07/2020 - **Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.**

Em Portugal, e até ao dia 3 de Julho de 2020, está em consulta pública o projecto de regulamento do leilão para atribuição de direitos de utilização das frequências para o 5G, nomeadamente, mas não exclusivamente, as faixas de 700 MHz e 3,6 GHz.

O movimento Stop 5G Algarve não pretende entrar num discurso alarmista e, muito menos, num discurso que apele e recorra às várias teorias da conspiração que se foram formando em torno da implementação do 5G. O que pretendemos, para já, é fazer valer os direitos de todos os cidadãos, enquanto pessoas e consumidores. Pretendemos fazer valer o direito à informação e o direito à saúde, a um "ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado", conforme prescreve o artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa. Este nosso direito, enquanto cidadãos, legitima-nos a exigir que - ANTES da implementação de determinada tecnologia - haja um mínimo de certeza científica de que essa tecnologia não causará danos à saúde humana, danos em outras espécies, animais e vegetais, e danos ao ambiente.

Todos concordamos que não se pode jogar com a saúde das pessoas. Por conseguinte, perante a inexistência de estudos que nos mostrem que a implementação de frequências de 700 MHz e de 3,6 GHz são seguras para a saúde humana, até que esse momento ocorra, não podemos ficar passivos perante a instalação desta tecnologia.

Pelo contrário: quando temos estudos que cada vez mais demonstram que a radiação electromagnética artificial afecta todos os organismos vivos; quando sabemos e assistimos ao aumento do número de antenas como forma de, mais facilmente, ser propagado o sinal, tendo, tal implementação, como consequência imediata, o aumento da radiação electromagnética artificial; quando sabemos que muitas destas antenas são colocadas em áreas residenciais, inclusivamente junto a escolas, hospitais, centros de saúde, lares de idosos, etc.; quando sabemos que alguns dos estudos em que os operadores se baseiam, para afirmar a segurança da tecnologia 5G, são estudos muito incompletos e que assentam nos efeitos das frequências rádio que apenas causam danos aos seres humanos acima de determinada temperatura; quando tomamos conhecimento de que instituições como o Loyds of London ou a Swiss Re, que se dedicam à actividade de resseguro, consideram o risco associado ao 5G como Muito Elevado; quando tomamos conhecimento de que, na informação que as empresas de telecomunicações fornecem aos seus accionistas, um dos factores indicados como susceptível de fazer diminuir o valor das acções é, precisamente, litígios associados aos riscos de saúde.

Quando sabemos tudo isto e muito mais, não podemos ficar impávidos e serenos. Todos temos família, uns familiares mais novos, outros mais velhos; muitos de nós temos filhos, esposas, maridos, pais e mães; todos nós integramos, com maior ou menor intensidade, a comunidade.

Em 25 de Setembro de 2017, diante do Congresso americano, David Carpenter, especialista em saúde pública e professor de saúde ambiental na Universidade de Albany (Nova Iorque), opinou no sentido de aplicar prudência sempre que se fala dos efeitos na saúde dos humanos das ondas eletromagnéticas artificiais. Diz aquele Professor: "*Não devemos repetir aquilo por que passamos a propósito do cigarro e do cancro do pulmão, em*

que a nossa nação se perdeu em bizantinices sobre cada pormenor de informação antes de advertir o público".

Por seu turno, Ronald Herberman, da Universidade de Pittsburgh, na Pensilvânia, responsável por um dos dez centros mais importantes de pesquisa contra o cancro na América do Norte, refere: *"À luz dos 70 anos que foi preciso para retirarmos o chumbo das pinturas e dos 50 anos que precisamos para estabelecer de modo convincente o nexo entre o cigarro e o cancro do pulmão, afirmo que deveríamos extrair lições do passado para melhor interpretar os sinais dos riscos potenciais. Há no mundo três mil milhões de utilizadores de telefones celulares. Temos necessidade de uma mensagem de precaução".*

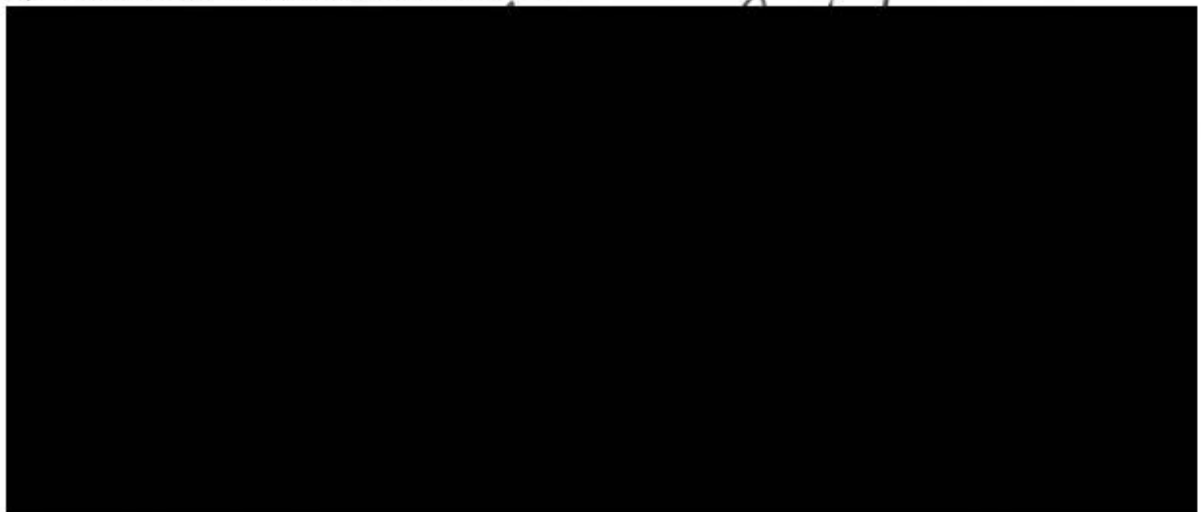
Mas a nossa exigência à informação entronca no direito a exigir uma avaliação de impacto ambiental prévia à atribuição de utilização de direitos de utilização das frequências que dão acesso à tecnologia 5G.

Este movimento não entende, nem aceita, que o processo de atribuição dos direitos de utilização das frequências para o 5G não seja antecedido de uma avaliação de impacto ambiental. Caso a entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto - neste caso a ANACOM - assim entendesse, a lei de avaliação de impacto ambiental daria cobertura a esta pretensão. Quando estamos em presença de projectos que podem ter um impacto significativo no ambiente pela sua dimensão ou natureza, seja pela poluição e incómodos causados, ou os riscos para a saúde humana, impõe-se uma AIA.

Não o fazer é entender, porventura, que a implementação do 5G não tem quaisquer impactes, nem na saúde dos cidadãos, nem nos restantes seres vivos, nem no ambiente. Ora, esta visão, à luz do que já sabemos hoje, é errada.

Persistir no negacionismo, no olhar para o lado e manter o foco na perspectiva comercial e mesmo estratégica de colocar boa parte de um país num processo de transição digital sem atender a factores como saúde, bem-estar, ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, é violar a Constituição da República Portuguesa e ignorar o "todos" com que começa o n.º do artigo 66.º deste diploma fundamental. E "todos" somos nós.

Perante o exposto, não devem ser atribuídos quaisquer direitos de utilização das frequências para o 5G até que sejam disponibilizados e colocados em consulta pública dados que permitam avaliar os impactes que a libertação de tais frequências terá na saúde humana, nos restantes seres vivos e no ambiente.



From: [REDACTED]
Sent: 16 de março de 2020 22:26
To: reg.leilao@anacom.pt
Subject: Consulta sobre o projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz

Categories: Blue Category

Ex.mo Senhores,

No âmbito da consulta pública em assunto, é a minha opinião pessoal que as obrigações de cobertura descritas no artigo 42º do Projeto de Regulamento, ponto 1.a)iii, têm pouca relevância no nosso país. A grande maioria da distância dos Itinerários Principais (doravante, IP) em Portugal é composta por troços de autoestradas, que já estão abrangidas no ponto iii, sendo por isso redundantes.

Existem algumas exceções, como por exemplo, a IP3, e que por isso deviam ser nomeadas individualmente, caso o tráfego médio do IP assim o exija. Por outro lado, alguns (troços de) Itinerários Complementares ou Estradas Nacionais têm tráfego médio superior a algumas autoestradas, e não é garantido, segundo as obrigações de cobertura, que tenham cobertura.

Atenciosamente,

[REDACTED]

From: [REDACTED]
Sent: 3 de julho de 2020 16:24
To: reg.leilao@anacom.pt
Cc: Stop5galgarve@protonmail.com
Subject: Participação na consulta pública sobre o projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2.1 GHz, 2.6 GHz e 3.6 GHz

Categories: Blue Category

[REDACTED], venho por este meio, apresentar a minha oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020, e atualmente em Consulta Pública até ao dia 03/07/2020 - Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2.1 GHz, 2.6 GHz e 3.6 GHz.

Em Portugal, e até ao dia 3 de Julho de 2020, está em consulta pública o projecto de regulamento do leilão para atribuição de direitos de utilização das frequências para o 5G, nomeadamente, mas não exclusivamente, as faixas de 700 MHz e 3.6 GHz.

O movimento Stop 5G Algarve não pretende entrar num discurso alarmista e, muito menos, num discurso que apele e recorra às várias teorias da conspiração que se foram formando em torno da implementação do 5G. O que pretendemos, para já, é fazer valer os direitos de todos os cidadãos, enquanto pessoas e consumidores. Pretendemos fazer valer o direito à informação e o direito à saúde, a um "ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado", conforme prescreve o artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa. Este nosso direito, enquanto cidadãos, legitima-nos a exigir que - ANTES da implementação de determinada tecnologia - haja um mínimo de certeza científica de que essa tecnologia não causará danos à saúde humana, danos em outras espécies, animais e vegetais, e danos ao ambiente.

Todos concordamos que não se pode jogar com a saúde das pessoas. Por conseguinte, perante a inexistência de estudos que nos mostrem que a implementação de frequências de 700 MHz e de 3,6 GHz são seguras para a saúde humana, até que esse momento ocorra, não podemos ficar passivos perante a instalação desta tecnologia.

Pelo contrário:

Quando temos estudos que cada vez mais demonstram que a radiação electromagnética artificial afecta todos os organismos vivos;

Quando sabemos e assistimos ao aumento do número de antenas como forma de, mais facilmente, ser propagado o sinal, tendo, tal implementação, como consequência imediata, o aumento da radiação electromagnética artificial;

Quando sabemos que muitas destas antenas são colocadas em áreas residenciais, inclusivamente junto a escolas, hospitais, centros de saúde, lares de idosos, etc.;

Quando sabemos que alguns dos estudos em que os operadores se baseiam, para afirmar a segurança da tecnologia 5G, são estudos muito incompletos e que assentam nos efeitos das frequências rádio que apenas causam danos aos seres humanos acima de determinada temperatura;

Quando tomamos conhecimento de que instituições como o Loyds of London ou a Swiss Re, que se dedicam à actividade de resseguro, consideram o risco associado ao 5G como Muito Elevado;

Quando tomamos conhecimento de que, na informação que as empresas de telecomunicações fornecem aos seus accionistas, um dos factores indicados como susceptível de fazer diminuir o valor das acções é, precisamente, litígios associados aos riscos de saúde.

Quando sabemos tudo isto e muito mais, não podemos ficar impávidos e serenos. Todos temos família, uns familiares mais novos, outros mais velhos; muitos de nós temos filhos, esposas, maridos, pais e mães; todos nós integramos, com maior ou menor intensidade, a comunidade.

Em 25 de Setembro de 2017, diante do Congresso americano, David Carpenter, especialista em saúde pública e professor de saúde ambiental na Universidade de Albany (Nova Iorque), opinou no sentido de aplicar prudência sempre

que se fala dos efeitos na saúde dos humanos das ondas eletromagnéticas artificiais. Diz aquele Professor: "Não devemos repetir aquilo por que passamos a propósito do cigarro e do cancro do pulmão, em que a nossa nação se perdeu em bizantinices sobre cada pormenor de informação antes de advertir o público".

Por seu turno, Ronald Herberman, da Universidade de Pittsburgh, na Pensilvânia, responsável por um dos dez centros mais importantes de pesquisa contra o cancro na América do Norte, refere: "À luz dos 70 anos que foi preciso para retirarmos o chumbo das pinturas e dos 50 anos que precisamos para estabelecer de modo convincente o nexo entre o cigarro e o cancro do pulmão, afirmo que deveríamos extrair lições do passado para melhor interpretar os sinais dos riscos potenciais. Há no mundo três mil milhões de utilizadores de telefones celulares. Temos necessidade de uma mensagem de precaução".

Mas a nossa exigência à informação entronca no direito a exigir uma avaliação de impacto ambiental prévia à atribuição de utilização de direitos de utilização das frequências que dão acesso à tecnologia 5G.

Este movimento não entende, nem aceita, que o processo de atribuição dos direitos de utilização das frequências para o 5G não seja antecedido de uma avaliação de impacto ambiental. Caso a entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto - neste caso a ANACOM - assim entendesse, a lei de avaliação de impacto ambiental daria cobertura a esta pretensão. Quando estamos em presença de projectos que podem ter um impacto significativo no ambiente pela sua dimensão ou natureza, seja pela poluição e incómodos causados, ou os riscos para a saúde humana, impõe-se uma AIA.

Não o fazer é entender, porventura, que a implementação do 5G não tem quaisquer impactes, nem na saúde dos cidadãos, nem nos restantes seres vivos, nem no ambiente. Ora, esta visão, à luz do que já sabemos hoje, é errada. Persistir no negacionismo, no olhar para o lado e manter o foco na perspectiva comercial e mesmo estratégica de colocar boa parte de um país num processo de transição digital sem atender a factores como saúde, bem-estar, ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, é violar a Constituição da República Portuguesa e ignorar o "todos" com que começa o n.º do artigo 66.º deste diploma fundamental. E "todos" somos nós.

Perante o exposto, não devem ser atribuídos quaisquer direitos de utilização das frequências para o 5G até que sejam disponibilizados e colocados em consulta pública dados que permitam avaliar os impactes que a libertação de tais frequências terá na saúde humana, nos restantes seres vivos e no ambiente.

From: [REDACTED]
Sent: 2 de junho de 2020 14:55
To: reg.leilao@anacom.pt
Subject: Contestação projeto de regulamento

Categories: Blue Category

Eu [REDACTED],
venho por este meio contestar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, atualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Não consentimos esta experiência tecnológica sobre seres humanos por não se conhecerem os riscos para a saúde pública na utilização destas larguras de banda de frequência electromagnética e por esse motivo estarem a ser violados DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS dos Cidadãos neste Projeto de Regulamento.

Questionamos porque não foram solicitados às Operadoras definição de limites baseados em estudos científicos existentes para estabelecer o tecto máximo de exposição de radiação electromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à actualmente utilizada no 3G e 4G. Tal como o rádio e todas as gerações de redes de comunicações móveis, o 5G propaga-se por frequências electromagnéticas expressas em megahertz (MHz) ou gigahertz (GHz). Quanto maior a frequência, maior a velocidade, mas mais fraco o alcance do sinal. Para otimizar a cobertura de uma cidade, o 5G deverão usar inúmeras antenas em bandas de frequência mais alta (até 40 GHz), enquanto o uso de frequências mais baixas (de 300 MHz a 6 GHz) é o preferido, para áreas maiores, mas menos densamente povoada. Este pormenor é importante para abordar o efeito térmico das radiofrequências, estudadas desde a década de 1950 e utilizadas, entre outras, em fornos de microondas. Frequências abaixo de 6 GHz entram no corpo: o efeito térmico pode aparecer em profundidade.


Este problema não surge para frequências mais altas, nas cidades ou no interior de edifícios. As intensidades típicas de nossa exposição diária, independentemente de usarmos um telefone celular, são sempre do tipo não térmico. O uso de um telefone celular contra a cabeça expõe o interior do tecido a uma variação máxima de alguns décimos de grau. É com base no efeito térmico que os padrões de exposição à radiação eletromagnética são calculados. A Comissão Internacional de Proteção contra Radiação Não-Ionizante (ICNIRP) definiu o limite a partir do qual os efeitos são considerados prejudiciais. Este foi então dividido por 50 para definir um padrão validado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em áreas acessíveis ao público, e foi fixado em 41,2 volts por metro (v/m). Ao contrário da maioria dos países europeus, a Bélgica estabeleceu padrões muito mais restritivos, que diferem de região para região. Na Flandres, o limite cumulativo depende da frequência (20,6 v / m para uma frequência de 900 MHz e 3 volts por metro por antena por cada operador). Na Valônia, é calculado apenas pela antena e pelo operador, independentemente da frequência (também 3 v / m).

Actualmente, o padrão é o mais rigoroso da região de Bruxelas, com um limite cumulativo de 6 v / m para uma frequência de 900 MHz. Esse nível, quase 50 vezes mais exigente que as recomendações da ICNIRP, impediu simplesmente o desenvolvimento de 5G na capital, segundo as operadoras. Por esse motivo, o governo de Bruxelas deve em breve estender o padrão para 14,5 volts por metro, o mínimo recomendado pelo regulador belga. É sobretudo a natureza potencialmente cancerígena das ondas que gera o maior medo entre o público em geral. A Agência Internacional de Pesquisa do Câncer (CIRC), que depende da OMS, classificou os campos eletromagnéticos de radiofrequência como potencialmente carcinogénicos para os seres humanos. Em 2018, houve coincidência nos

resultados de dois mega estudos sobre roedores. Um foi realizado pelo Programa Nacional de Toxicologia nos Estados Unidos e o outro pelo instituto italiano Ramazzini. Não pode ser extrapolado para humanos, mas os pesquisadores observaram um efeito não térmico, ou seja, o aparecimento de um tumor sem aquecimento significativo dos tecidos, mas, se esse efeito existe para roedores, provavelmente também deve poder existir em humanos. Se essa hipótese for confirmada um dia, os padrões deverão ser revistos.

E o questionamento de frequências muito altas, absorvido apenas pelo primeiro milímetro de espessura da superfície do corpo, também se tornará ainda mais relevante. Até o momento, não está excluído que essas frequências precisas possam ter impacto na saúde humana, muito pelo contrário. Por tudo o acima referido, cremos que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não está suficientemente assegurada em termos de protecção da saúde pública, apresentando nesse campo graves lacunas. Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a este limite máximo de emissão de frequência electromagnética, NÃO O CONSENTIMOS nem consideramos este projeto de regulamento pronto à aprovação.

Dirigimos também aos Governantes, um "Aviso de Responsabilidade", por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e Declaração de Hensínquia, entre outras normas de Bioética.


Envoyé de mon iPhone

From: [REDACTED]
Sent: 21 de fevereiro de 2020 12:27
To: reg.leilao@anacom.pt
Subject: Contestação

Eu [REDACTED] (a informação precedente deve ser retirada na versão sem os elementos considerados confidenciais para efeitos de publicação) cidadão de nacionalidade [REDACTED], venho por este meio contestar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, atualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Não consentimos esta experiência tecnológica sobre seres humanos por não se conhecerem os riscos para a saúde pública na utilização destas larguras de banda de frequência electromagnética e por esse motivo estarem a ser violados DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS dos Cidadãos neste Projeto de Regulamento.

Questionamos porque não foram solicitados às Operadoras definição de limites baseados em estudos científicos existentes para estabelecer o tecto máximo de exposição de radiação electromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à actualmente utilizada no 3G e 4G.

Tal como o rádio e todas as gerações de redes de comunicações móveis, o 5G propaga-se por frequências electromagnéticas expressas em megahertz (MHz) ou gigahertz (GHz). Quanto maior a frequência, maior a velocidade, mas mais fraco o alcance do sinal. Para otimizar a cobertura de uma cidade, o 5G deverão usar inúmeras antenas em bandas de frequência mais alta (até 40 GHz), enquanto o uso de frequências mais baixas (de 300 MHz a 6 GHz) é o preferido. para áreas maiores, mas menos densamente povoada. Este pormenor é importante para abordar o efeito térmico das radiofrequências, estudadas desde a década de 1950 e utilizadas, entre outras, em fornos de microondas. Frequências abaixo de 6 GHz entram no corpo: o efeito térmico pode aparecer em profundidade. Este problema não surge para frequências mais altas, nas cidades ou no interior de edifícios.

As intensidades típicas de nossa exposição diária, independentemente de usarmos um telefone celular, são sempre do tipo não térmico. O uso de um telefone celular contra a cabeça expõe o interior do tecido a uma variação máxima de alguns décimos de grau. É com base no efeito térmico que os padrões de exposição à radiação eletromagnética são calculados. A Comissão Internacional de Proteção contra Radiação Não-Ionizante (ICNIRP) definiu o limite a partir do qual os efeitos são considerados prejudiciais. Este foi então dividido por 50 para definir um padrão validado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em áreas acessíveis ao público, e foi fixado em 41,2 volts por metro (v/m). Ao contrário da maioria dos países europeus, a Bélgica estabeleceu padrões muito mais restritivos, que diferem de região para região. Na Flandres, o limite cumulativo depende da frequência (20,6 v / m para uma frequência de 900 MHz e 3 volts por metro por antena por cada operador). Na Valônia, é calculado apenas pela antena e pelo operador, independentemente da frequência (também 3 v / m).

Atualmente, o padrão é o mais rigoroso da região de Bruxelas, com um limite cumulativo de 6 v / m para uma frequência de 900 MHz. Esse nível, quase 50 vezes mais exigente que as recomendações da ICNIRP, impediu simplesmente o desenvolvimento de 5G na capital, segundo as operadoras. Por esse motivo, o governo de Bruxelas deve em breve estender o padrão para 14,5 volts por metro, o mínimo recomendado pelo regulador belga.

É sobretudo a natureza potencialmente cancerígena das ondas que gera o maior medo entre o público em geral. A Agência Internacional de Pesquisa do Câncer (CIRC), que depende da OMS, classificou os campos eletromagnéticos de radiofrequência como potencialmente carcinogénicos para os seres humanos. Em 2018, houve coincidência nos resultados de dois mega estudos sobre roedores. Um foi realizado pelo Programa Nacional de Toxicologia nos Estados Unidos e o outro pelo instituto italiano Ramazzini. Não pode ser extrapolado para humanos, mas os pesquisadores observaram um efeito não térmico, ou seja, o aparecimento de um tumor sem aquecimento significativo dos tecidos, mas, se esse efeito existe para roedores, provavelmente também deve poder existir em humanos.

Se essa hipótese for confirmada um dia, os padrões deverão ser revistos. E o questionamento de frequências muito altas, absorvido apenas pelo primeiro milímetro de espessura da superfície do corpo, também se tornará ainda mais

relevante. Até o momento, não está excluído que essas frequências precisas possam ter impacto na saúde humana, muito pelo contrário.

Por tudo o acima referido, cremos que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não está suficientemente assegurada em termos de protecção da saúde pública, apresentando nesse campo graves lacunas. Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a este limite máximo de emissão de frequência electromagnética, NÃO O CONSENTIMOS nem consideramos este projeto de regulamento pronto à aprovação.

Dirigimos também aos Governantes, um "Aviso de Responsabilidade", por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e Declaração de Hensínquia, entre outras normas de Bioética.
(Assinatura)

Enviar 2 versões no mesmo email (com e sem identificação) por correio eletrónico para o endereço reg.leilao@anacom.pt.

From: [REDACTED]
Sent: 2 de julho de 2020 19:33
To: reg.leilao@anacom.pt
Subject: Recusa total da pretendida implementação de tecnologia 5G em Portugal e Aviso de Responsabilidade

Eu, [REDACTED], venho por este meio contestar inteiramente o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, atualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Não consinto esta experiência tecnológica sobre seres humanos por não se conhecerem os riscos para a saúde pública na utilização destas larguras de banda de frequência electromagnética e por esse motivo estarem a ser violados os meus DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS neste Projeto de Regulamento.

Questiono porque não foram solicitados às Operadoras a definição de limites baseados em estudos científicos existentes para estabelecer o tecto máximo de exposição de radiação electromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à actualmente utilizada nas tecnologias 3G e 4G.

Tal como o rádio e todas as gerações de redes de comunicações móveis, o 5G propaga-se por frequências electromagnéticas expressas em megahertz (MHz) ou gigahertz (GHz). Quanto maior a frequência, maior a velocidade, mas mais fraco o alcance do sinal. Para otimizar a cobertura de uma cidade, o 5G deveria usar inúmeras antenas em bandas de frequência mais alta (até 40 GHz), enquanto o uso de frequências mais baixas (de 300 MHz a 6 GHz) é o preferido, para áreas maiores, mas menos densamente povoadas. Este pormenor é importante para abordar o efeito térmico das radiofrequências, estudadas desde a década de 1950 e utilizadas, entre outras, em fornos de microondas. Frequências abaixo de 6 GHz entram no corpo: o efeito térmico pode aparecer em profundidade. Este problema não surge para frequências mais altas, nas cidades ou no interior de edifícios.

As intensidades típicas de nossa exposição diária, independentemente de usarmos um telefone celular, são sempre do tipo não térmico. O uso de um telefone celular contra a cabeça expõe o interior do tecido a uma variação máxima de alguns décimos de grau. É apenas com base no efeito térmico que os padrões de exposição à radiação eletromagnética são calculados (a famosa SAR, Taxa de Absorção Específica). A Comissão Internacional de Proteção contra Radiação Não-Ionizante (ICNIRP) definiu o limite a partir do qual os efeitos são considerados prejudiciais. Este foi então dividido por 50 para definir um padrão validado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em áreas acessíveis ao público, e foi fixado em 41,2 volts por metro (v/m).

Ao contrário da maioria dos países europeus, a Bélgica estabeleceu padrões muito mais restritivos, que diferem de região para região. Na Flandres, o limite cumulativo depende da frequência (20,6 v / m para uma frequência de 900 MHz e 3 volts por metro por antena por cada operador). Na Valónia, é calculado apenas pela antena e pelo operador, independentemente da frequência (também 3 v / m).

Atualmente, o padrão é o mais rigoroso da região de Bruxelas, com um limite cumulativo de 6 v / m para uma frequência de 900 MHz. Esse nível, quase 50 vezes mais exigente que as recomendações da ICNIRP, impediu simplesmente o desenvolvimento de 5G na capital, segundo as operadoras. Por esse motivo, o governo de Bruxelas deve em breve estender o padrão para 14,5 volts por metro, o mínimo recomendado pelo regulador belga.

Existem cada vez mais casos um pouco por todo o mundo de resistência face a este assalto às nossas liberdades mais elementares, pelo que mesmo se Portugal e os Portugueses é um país e uma população com uma muito fraca participação social e índice cívico, certamente que, ainda assim, não deixaremos de defender os nossos direitos e impediremos este claro estupro da nossa identidade e submissão a uma [tecnologia militar de controlo de massas](#).

É sobretudo a natureza potencialmente cancerígena das ondas que gera o maior medo entre o público em geral. A Agência Internacional de Pesquisa do Câncer (CIRC), que depende da OMS, classificou os campos eletromagnéticos de radiofrequência como potencialmente carcinogénicos para os seres humanos. Em 2018, houve coincidência nos resultados de dois mega estudos sobre roedores. Um foi realizado pelo Programa Nacional de Toxicologia nos Estados Unidos e o outro pelo instituto italiano Ramazzini. Não pode ser extrapolado para humanos, mas os pesquisadores observaram um efeito não térmico, ou seja, o aparecimento de um tumor sem aquecimento significativo dos tecidos, mas, se esse efeito existe para roedores, provavelmente também deve poder existir em humanos.

Se essa hipótese for confirmada um dia, os padrões deverão ser revistos. E o questionamento de frequências muito altas, absorvido apenas pelo primeiro milímetro de espessura da superfície do corpo, também se tornará ainda mais relevante. Até o momento, não está excluído que essas frequências precisas possam ter impacto na saúde humana, muito pelo contrário.

O relatório [Bioinitiative](#), o maior estudo jamais feito sobre frequências eletromagnéticas estabeleceu pra além de qualquer dúvida razoável que os efeitos biológicos adversos são evidentes a níveis de exposição baixos. Por tudo o acima referido, parece-me evidente que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não tem assegurado suficientemente a protecção da saúde pública, apresentando graves lacunas nesse campo. Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a este limite máximo de emissão de frequência electromagnética, NÃO O CONSINTO nem considero este projeto de regulamento pronto para aprovação. Párem de colocar a saúde pública em perigo e não sejam peões da indústria das Telecomunicações. A implementação desta tecnologia [militar](#) vai contra a liberdade individual de cada cidadão em Portugal, pois seria impossível escaparmos a ela, mesmo no campo ou no mar, devido ao aumento exponencial do número de [satélites](#) (e de lixo em órbita, impossibilitando a [astronomia](#)) e à sua grande diminuição prevista na fiabilidade das [previsões meterológicas](#). Dirijo também aos Governantes e à Anacom um "Aviso de Responsabilidade", por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e a Declaração de Hensínquia, entre outras normas de Bioética, para além de violentarem vários artigos da Constituição da República Portuguesa.

Melhores cumprimentos,



From: [REDACTED]
Sent: 1 de maio de 2020 23:42
To: reg.leilao@anacom.pt; ensp@ensp.unl.pt
Subject: Contestação do regulamento

Categories: Blue Category

Eu [REDACTED], venho por este meio contestar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, atualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz. Não consentimos esta experiência tecnológica sobre seres humanos por não se conhecerem os riscos para a saúde pública na utilização destas larguras de banda de frequência electromagnética e por esse motivo estarem a ser violados DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS dos Cidadãos neste Projeto de Regulamento. Questionamos porque não foram solicitados às Operadoras definição de limites baseados em estudos científicos existentes para estabelecer o tecto máximo de exposição de radiação electromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à actualmente utilizada no 3G e 4G. Tal como o rádio e todas as gerações de redes de comunicações móveis, o 5G propaga-se por frequências electromagnéticas expressas em megahertz (MHz) ou gigahertz (GHz). Quanto maior a frequência, maior a velocidade, mas mais fraco o alcance do sinal. Para otimizar a cobertura de uma cidade, o 5G deverão usar inúmeras antenas em bandas de frequência mais alta (até 40 GHz), enquanto o uso de frequências mais baixas (de 300 MHz a 6 GHz) é o preferido, para áreas maiores, mas menos densamente povoada. Este pormenor é importante para abordar o efeito térmico das radiofrequências, estudadas desde a década de 1950 e utilizadas, entre outras, em fornos de microondas. Frequências abaixo de 6 GHz entram no corpo: o efeito térmico pode aparecer em profundidade. Este problema não surge para frequências mais altas, nas cidades ou no interior de edifícios. As intensidades típicas de nossa exposição diária, independentemente de usarmos um telefone celular, são sempre do tipo não térmico. O uso de um telefone celular contra a cabeça expõe o interior do tecido a uma variação máxima de alguns décimos de grau. É com base no efeito térmico que os padrões de exposição à radiação eletromagnética são calculados. A Comissão Internacional de Proteção contra Radiação Não-Ionizante (ICNIRP) definiu o limite a partir do qual os efeitos são considerados prejudiciais. Este foi então dividido por 50 para definir um padrão validado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em áreas acessíveis ao público, e foi fixado em 41,2 volts por metro (v/m). Ao contrário da maioria dos países europeus, a Bélgica estabeleceu padrões muito mais restritivos, que diferem de região para região. Na Flandres, o limite cumulativo depende da frequência (20,6 v / m para uma frequência de 900 MHz e 3 volts por metro por antena por cada operador). Na Valônia, é calculado apenas pela antena e pelo operador, independentemente da frequência (também 3 v / m). Actualmente, o padrão é o mais rigoroso da região de Bruxelas, com um limite cumulativo de 6 v / m para uma frequência de 900 MHz. Esse nível, quase 50 vezes mais exigente que as recomendações da ICNIRP, impediu simplesmente o desenvolvimento de 5G na capital, segundo as operadoras. Por esse motivo, o governo de Bruxelas deve em breve estender o padrão para 14,5 volts por metro, o mínimo recomendado pelo regulador belga. É sobretudo a natureza potencialmente cancerígena das ondas que gera o maior medo entre o público em geral. A Agência Internacional de Pesquisa do Câncer (CIRC), que depende da OMS, classificou os campos eletromagnéticos de radiofrequência como potencialmente carcinogénicos para os seres humanos. Em 2018, houve coincidência nos resultados de dois mega estudos sobre roedores. Um foi realizado pelo Programa Nacional de Toxicologia nos Estados Unidos e o outro pelo instituto italiano Ramazzini. Não pode ser extrapolado para humanos, mas os pesquisadores observaram um efeito não térmico, ou seja, o aparecimento de um tumor sem aquecimento significativo dos tecidos, mas, se esse efeito existe para roedores, provavelmente também deve poder existir em humanos. Se essa hipótese for confirmada um dia, os padrões deverão ser revistos. E o questionamento de frequências muito altas, absorvido apenas pelo primeiro milímetro de espessura da superfície do corpo, também se tornará ainda mais relevante. Até o momento, não está excluído que essas frequências precisas possam ter impacto na saúde humana, muito pelo contrário. Por tudo o acima referido, cremos que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não está suficientemente

assegurada em termos de protecção da saúde pública, apresentando nesse campo graves lacunas. Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a este limite máximo de emissão de frequência electromagnética, NÃO O CONSENTIMOS nem consideramos este projeto de regulamento pronto à aprovação. Dirigimos também aos Governantes, um "Aviso de Responsabilidade", por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e Declaração de Hensínquia, entre outras normas de Bioética.



From: [REDACTED]
Sent: 1 de maio de 2020 23:44
To: ensp@ensp.unl.pt; reg.leilao@anacom.pt
Subject: Contestação do regulamento

Categories: Blue Category

Venho por este meio contestar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, atualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz. Não consentimos esta experiência tecnológica sobre seres humanos por não se conhecerem os riscos para a saúde pública na utilização destas larguras de banda de frequência electromagnética e por esse motivo estarem a ser violados DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS dos Cidadãos neste Projeto de Regulamento. Questionamos porque não foram solicitados às Operadoras definição de limites baseados em estudos científicos existentes para estabelecer o tecto máximo de exposição de radiação electromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à actualmente utilizada no 3G e 4G. Tal como o rádio e todas as gerações de redes de comunicações móveis, o 5G propaga-se por frequências electromagnéticas expressas em megahertz (MHz) ou gigahertz (GHz). Quanto maior a frequência, maior a velocidade, mas mais fraco o alcance do sinal. Para otimizar a cobertura de uma cidade, o 5G deverão usar inúmeras antenas em bandas de frequência mais alta (até 40 GHz), enquanto o uso de frequências mais baixas (de 300 MHz a 6 GHz) é o preferido. para áreas maiores, mas menos densamente povoada. Este pormenor é importante para abordar o efeito térmico das radiofrequências, estudadas desde a década de 1950 e utilizadas, entre outras, em fornos de microondas. Frequências abaixo de 6 GHz entram no corpo: o efeito térmico pode aparecer em profundidade. Este problema não surge para frequências mais altas, nas cidades ou no interior de edifícios. As intensidades típicas de nossa exposição diária, independentemente de usarmos um telefone celular, são sempre do tipo não térmico. O uso de um telefone celular contra a cabeça expõe o interior do tecido a uma variação máxima de alguns décimos de grau. É com base no efeito térmico que os padrões de exposição à radiação eletromagnética são calculados. A Comissão Internacional de Proteção contra Radiação Não-Ionizante (ICNIRP) definiu o limite a partir do qual os efeitos são considerados prejudiciais. Este foi então dividido por 50 para definir um padrão validado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em áreas acessíveis ao público, e foi fixado em 41,2 volts por metro (v/m). Ao contrário da maioria dos países europeus, a Bélgica estabeleceu padrões muito mais restritivos, que diferem de região para região. Na Flandres, o limite cumulativo depende da frequência (20,6 v / m para uma frequência de 900 MHz e 3 volts por metro por antena por cada operador). Na Valónia, é calculado apenas pela antena e pelo operador, independentemente da frequência (também 3 v / m). Actualmente, o padrão é o mais rigoroso da região de Bruxelas, com um limite cumulativo de 6 v / m para uma frequência de 900 MHz. Esse nível, quase 50 vezes mais exigente que as recomendações da ICNIRP, impediu simplesmente o desenvolvimento de 5G na capital, segundo as operadoras. Por esse motivo, o governo de Bruxelas deve em breve estender o padrão para 14,5 volts por metro, o mínimo recomendado pelo regulador belga. É sobretudo a natureza potencialmente cancerígena das ondas que gera o maior medo entre o público em geral. A Agência Internacional de Pesquisa do Câncer (CIRC), que depende da OMS, classificou os campos eletromagnéticos de radiofrequência como potencialmente carcinogénicos para os seres humanos. Em 2018, houve coincidência nos resultados de dois mega estudos sobre roedores. Um foi realizado pelo Programa Nacional de Toxicologia nos Estados Unidos e o outro pelo instituto italiano Ramazzini. Não pode ser extrapolado para humanos, mas os pesquisadores observaram um efeito não térmico, ou seja, o aparecimento de um tumor sem aquecimento significativo dos tecidos, mas, se esse efeito existe para roedores, provavelmente também deve poder existir em humanos. Se essa hipótese for confirmada um dia, os padrões deverão ser revistos. E o questionamento de frequências muito altas, absorvido apenas pelo primeiro milímetro de espessura da superfície do corpo, também se tornará ainda mais relevante. Até o momento, não está excluído que essas frequências precisas possam ter impacto na saúde humana, muito pelo contrário. Por tudo o acima referido, cremos que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não está suficientemente

assegurada em termos de protecção da saúde pública, apresentando nesse campo graves lacunas. Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a este limite máximo de emissão de frequência electromagnética, NÃO O CONSENTIMOS nem consideramos este projeto de regulamento pronto à aprovação. Dirigimos também aos Governantes, um "Aviso de Responsabilidade", por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e Declaração de Hensínquia, entre outras normas de Bioética.

From: [REDACTED]
Sent: 6 de junho de 2020 19:48
To: reg.leilao@anacom.pt
Cc: ensp@ensp.unl.pt

Categories: Blue Category

Eu [REDACTED], venho por este meio contestar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, atualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Não consentimos esta experiência tecnológica sobre seres humanos por não se conheceram os riscos para a saúde pública na utilização destas larguras de banda de frequência electromagnética e por esse motivo estarem a ser violados DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS dos Cidadãos neste Projeto de Regulamento.

Questionamos porque não foram solicitados às Operadoras definição de limites baseados em estudos científicos existentes para estabelecer o tecto máximo de exposição de radiação electromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à actualmente utilizada no 3G e 4G. Tal como o rádio e todas as gerações de redes de comunicações móveis, o 5G propaga-se por frequências electromagnéticas expressas em megahertz (MHz) ou gigahertz (GHz). Quanto maior a frequência, maior a velocidade, mas mais fraco o alcance do sinal. Para otimizar a cobertura de uma cidade, o 5G deverão usar inúmeras antenas em bandas de frequência mais alta (até 40 GHz), enquanto o uso de frequências mais baixas (de 300 MHz a 6 GHz) é o preferido, para áreas maiores, mas menos densamente povoada. Este pormenor é importante para abordar o efeito térmico das radiofrequências, estudadas desde a década de 1950 e utilizadas, entre outras, em fornos de microondas. Frequências abaixo de 6 GHz entram no corpo: o efeito térmico pode aparecer em profundidade.

Este problema não surge para frequências mais altas, nas cidades ou no interior de edifícios. As intensidades típicas de nossa exposição diária, independentemente de usarmos um telefone celular, são sempre do tipo não térmico. O uso de um telefone celular contra a cabeça expõe o interior do tecido a uma variação máxima de alguns décimos de grau. É com base no efeito térmico que os padrões de exposição à radiação eletromagnética são calculados. A Comissão Internacional de Proteção contra Radiação Não-Ionizante (ICNIRP) definiu o limite a partir do qual os efeitos são considerados prejudiciais. Este foi então dividido por 50 para definir um padrão validado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em áreas acessíveis ao público, e foi fixado em 41,2 volts por metro (v/m). Ao contrário da maioria dos países europeus, a Bélgica estabeleceu padrões muito mais restritivos, que diferem de região para região. Na Flandres, o limite cumulativo depende da frequência (20,6 v / m para uma frequência de 900 MHz e 3 volts por metro por antena por cada operador). Na Valônia, é calculado apenas pela antena e pelo operador, independentemente da frequência (também 3 v / m).

Actualmente, o padrão é o mais rigoroso da região de Bruxelas, com um limite cumulativo de 6 v / m para uma frequência de 900 MHz. Esse nível, quase 50 vezes mais exigente que as recomendações da ICNIRP, impediu simplesmente o desenvolvimento de 5G na capital, segundo as operadoras. Por esse motivo, o governo de Bruxelas deve em breve estender o padrão para 14,5 volts por metro, o mínimo recomendado pelo regulador belga. É sobretudo a natureza potencialmente cancerígena das ondas que gera o maior medo entre o público em geral. A Agência Internacional de Pesquisa do Câncer (CIRC), que depende da OMS, classificou os campos eletromagnéticos de radiofrequência como potencialmente carcinogénicos para os seres humanos. Em 2018, houve coincidência nos resultados de dois mega estudos sobre roedores. Um foi realizado pelo Programa Nacional de Toxicologia nos Estados Unidos e o outro pelo instituto italiano Ramazzini. Não pode ser extrapolado para humanos, mas os pesquisadores observaram um efeito não térmico, ou seja, o aparecimento de um tumor sem aquecimento significativo dos tecidos, mas, se esse efeito existe para roedores, provavelmente também deve poder existir em humanos. Se essa hipótese for confirmada um dia, os padrões deverão ser revistos.

E o questionamento de frequências muito altas, absorvido apenas pelo primeiro milímetro de espessura da superfície do corpo, também se tornará ainda mais relevante. Até o momento, não está excluído que essas

frequências precisas possam ter impacto na saúde humana, muito pelo contrário. Por tudo o acima referido, cremos que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não está suficientemente assegurada em termos de protecção da saúde pública, apresentando nesse campo graves lacunas. Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a este limite máximo de emissão de frequência electromagnética, NÃO O CONSENTIMOS nem consideramos este projeto de regulamento pronto à aprovação.

Dirigimos também aos Governantes, um "Aviso de Responsabilidade", por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e Declaração de Hensínquia, entre outras normas de Bioética.

Eu [REDACTED], venho por este meio contestar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, atualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Não consentimos esta experiência tecnológica sobre seres humanos por não se conhecerem os riscos para a saúde pública na utilização destas larguras de banda de frequência electromagnética e por esse motivo estarem a ser violados DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS dos Cidadãos neste Projeto de Regulamento.

Questionamos porque não foram solicitados às Operadoras definição de limites baseados em estudos científicos existentes para estabelecer o tecto máximo de exposição de radiação electromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à actualmente utilizada no 3G e 4G. Tal como o rádio e todas as gerações de redes de comunicações móveis, o 5G propaga-se por frequências electromagnéticas expressas em megahertz (MHz) ou gigahertz (GHz). Quanto maior a frequência, maior a velocidade, mas mais fraco o alcance do sinal. Para otimizar a cobertura de uma cidade, o 5G deverão usar inúmeras antenas em bandas de frequência mais alta (até 40 GHz), enquanto o uso de frequências mais baixas (de 300 MHz a 6 GHz) é o preferido, para áreas maiores, mas menos densamente povoada. Este pormenor é importante para abordar o efeito térmico das radiofrequências, estudadas desde a década de 1950 e utilizadas, entre outras, em fornos de microondas. Frequências abaixo de 6 GHz entram no corpo: o efeito térmico pode aparecer em profundidade.

Este problema não surge para frequências mais altas, nas cidades ou no interior de edifícios. As intensidades típicas de nossa exposição diária, independentemente de usarmos um telefone celular, são sempre do tipo não térmico. O uso de um telefone celular contra a cabeça expõe o interior do tecido a uma variação máxima de alguns décimos de grau. É com base no efeito térmico que os padrões de exposição à radiação eletromagnética são calculados. A Comissão Internacional de Protecção contra Radiação Não-Ionizante (ICNIRP) definiu o limite a partir do qual os efeitos são considerados prejudiciais. Este foi então dividido por 50 para definir um padrão validado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em áreas acessíveis ao público, e foi fixado em 41,2 volts por metro (v/m). Ao contrário da maioria dos países europeus, a Bélgica estabeleceu padrões muito mais restritivos, que diferem de região para região. Na Flandres, o limite cumulativo depende da frequência (20,6 v / m para uma frequência de 900 MHz e 3 volts por metro por antena por cada operador). Na Valônia, é calculado apenas pela antena e pelo operador, independentemente da frequência (também 3 v / m).

Actualmente, o padrão é o mais rigoroso da região de Bruxelas, com um limite cumulativo de 6 v / m para uma frequência de 900 MHz. Esse nível, quase 50 vezes mais exigente que as recomendações da ICNIRP, impediu simplesmente o desenvolvimento de 5G na capital, segundo as operadoras. Por esse motivo, o governo de Bruxelas deve em breve estender o padrão para 14,5 volts por metro, o mínimo recomendado pelo regulador belga. É sobretudo a natureza potencialmente cancerígena das ondas que gera o maior medo entre o público em geral. A Agência Internacional de Pesquisa do Câncer (CIRC), que depende da OMS, classificou os campos eletromagnéticos de radiofrequência como potencialmente carcinogénicos para os seres humanos. Em 2018, houve coincidência nos resultados de dois mega estudos sobre roedores. Um foi realizado pelo Programa Nacional de Toxicologia nos Estados Unidos e o outro pelo instituto italiano Ramazzini. Não pode ser extrapolado para humanos, mas os pesquisadores observaram um efeito não térmico, ou seja, o aparecimento de um tumor sem aquecimento significativo dos tecidos, mas, se esse efeito existe para roedores, provavelmente também deve poder existir em humanos. Se essa hipótese for confirmada um dia, os padrões deverão ser revistos.

E o questionamento de frequências muito altas, absorvido apenas pelo primeiro milímetro de espessura da superfície do corpo, também se tornará ainda mais relevante. Até o momento, não está excluído que essas frequências precisas possam ter impacto na saúde humana, muito pelo contrário. Por tudo o acima referido, cremos que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não está suficientemente assegurada em termos de protecção da saúde pública, apresentando nesse campo graves lacunas. Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a este limite máximo de emissão de frequência electromagnética, NÃO O CONSENTIMOS nem consideramos este projeto de regulamento pronto à aprovação.

Dirigimos também aos Governantes, um "Aviso de Responsabilidade", por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e Declaração de Hensínquia, entre outras normas de Bioética. (Assinatura)

Eu [REDACTED] venho por este meio contestar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, atualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Não consentimos esta experiência tecnológica sobre seres humanos por não se conhecerem os riscos para a saúde pública na utilização destas larguras de banda de frequência electromagnética e por esse motivo estarem a ser violados DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS dos Cidadãos neste Projeto de Regulamento.

Questionamos porque não foram solicitados às Operadoras definição de limites baseados em estudos científicos existentes para estabelecer o tecto máximo de exposição de radiação electromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à actualmente utilizada no 3G e 4G. Tal como o rádio e todas as gerações de redes de comunicações móveis, o 5G propaga-se por frequências electromagnéticas expressas em megahertz (MHz) ou gigahertz (GHz). Quanto maior a frequência, maior a velocidade, mas mais fraco o alcance do sinal. Para otimizar a cobertura de uma cidade, o 5G deverão usar inúmeras antenas em bandas de frequência mais alta (até 40 GHz), enquanto o uso de frequências mais baixas (de 300 MHz a 6 GHz) é o preferido. para áreas maiores, mas menos densamente povoada. Este pormenor é importante para abordar o efeito térmico das radiofrequências, estudadas desde a década de 1950 e utilizadas, entre outras, em fornos de microondas. Frequências abaixo de 6 GHz entram no corpo: o efeito térmico pode aparecer em profundidade.

Este problema não surge para frequências mais altas, nas cidades ou no interior de edifícios. As intensidades típicas de nossa exposição diária, independentemente de usarmos um telefone celular, são sempre do tipo não térmico. O uso de um telefone celular contra a cabeça expõe o interior do tecido a uma variação máxima de alguns décimos de grau. É com base no efeito térmico que os padrões de exposição à radiação eletromagnética são calculados. A Comissão Internacional de Protecção contra Radiação Não-Ionizante (ICNIRP) definiu o limite a partir do qual os efeitos são considerados prejudiciais. Este foi então dividido por 50 para definir um padrão validado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em áreas acessíveis ao público, e foi fixado em 41,2 volts por metro (v/m). Ao contrário da maioria dos países europeus, a Bélgica estabeleceu padrões muito mais restritivos, que diferem de região para região. Na Flandres, o limite cumulativo depende da frequência (20,6 v / m para uma frequência de 900 MHz e 3 volts por metro por antena por cada operador). Na Valônia, é calculado apenas pela antena e pelo operador, independentemente da frequência (também 3 v / m).

Actualmente, o padrão é o mais rigoroso da região de Bruxelas, com um limite cumulativo de 6 v / m para uma frequência de 900 MHz. Esse nível, quase 50 vezes mais exigente que as recomendações da ICNIRP, impediu simplesmente o desenvolvimento de 5G na capital, segundo as operadoras. Por esse motivo, o governo de Bruxelas deve em breve estender o padrão para 14,5 volts por metro, o mínimo recomendado pelo regulador belga. É sobretudo a natureza potencialmente cancerígena das ondas que gera o maior medo entre o público em geral. A Agência Internacional de Pesquisa do Câncer (CIRC), que depende da OMS, classificou os campos eletromagnéticos de radiofrequência como potencialmente carcinogénicos para os seres humanos. Em 2018, houve coincidência nos resultados de dois mega estudos sobre roedores. Um foi realizado pelo Programa Nacional de Toxicologia nos Estados Unidos e o outro pelo instituto italiano Ramazzini. Não pode ser extrapolado para humanos, mas os pesquisadores observaram um efeito não térmico, ou seja, o aparecimento de um tumor sem aquecimento

significativo dos tecidos, mas, se esse efeito existe para roedores, provavelmente também deve poder existir em humanos. Se essa hipótese for confirmada um dia, os padrões deverão ser revistos.

E o questionamento de frequências muito altas, absorvido apenas pelo primeiro milímetro de espessura da superfície do corpo, também se tornará ainda mais relevante. Até o momento, não está excluído que essas frequências precisas possam ter impacto na saúde humana, muito pelo contrário. Por tudo o acima referido, cremos que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não está suficientemente assegurada em termos de protecção da saúde pública, apresentando nesse campo graves lacunas. Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a este limite máximo de emissão de frequência electromagnética, NÃO O CONSENTIMOS nem consideramos este projeto de regulamento pronto à aprovação.

Dirigimos também aos Governantes, um "Aviso de Responsabilidade", por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e Declaração de Hensínquia, entre outras normas de Bioética. (Assinatura)

Eu José Alexandre da Cunha Brito portador do cartão de cidadão com o nº 2847614 () cidadão de nacionalidade portuguesa, venho por este meio contestar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, atualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Não consentimos esta experiência tecnológica sobre seres humanos por não se conhecerem os riscos para a saúde pública na utilização destas larguras de banda de frequência electromagnética e por esse motivo estarem a ser violados DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS dos Cidadãos neste Projeto de Regulamento.

Questionamos porque não foram solicitados às Operadoras definição de limites baseados em estudos científicos existentes para estabelecer o tecto máximo de exposição de radiação electromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à actualmente utilizada no 3G e 4G. Tal como o rádio e todas as gerações de redes de comunicações móveis, o 5G propaga-se por frequências electromagnéticas expressas em megahertz (MHz) ou gigahertz (GHz). Quanto maior a frequência, maior a velocidade, mas mais fraco o alcance do sinal. Para otimizar a cobertura de uma cidade, o 5G deverão usar inúmeras antenas em bandas de frequência mais alta (até 40 GHz), enquanto o uso de frequências mais baixas (de 300 MHz a 6 GHz) é o preferido, para áreas maiores, mas menos densamente povoada. Este pormenor é importante para abordar o efeito térmico das radiofrequências, estudadas desde a década de 1950 e utilizadas, entre outras, em fornos de microondas. Frequências abaixo de 6 GHz entram no corpo; o efeito térmico pode aparecer em profundidade.

Este problema não surge para frequências mais altas, nas cidades ou no interior de edifícios. As intensidades típicas de nossa exposição diária, independentemente de usarmos um telefone celular, são sempre do tipo não térmico. O uso de um telefone celular contra a cabeça expõe o interior do tecido a uma variação máxima de alguns décimos de grau. É com base no efeito térmico que os padrões de exposição à radiação eletromagnética são calculados. A Comissão Internacional de Protecção contra Radiação Não-Ionizante (ICNIRP) definiu o limite a partir do qual os efeitos são considerados prejudiciais. Este foi então dividido por 50 para definir um padrão validado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em áreas acessíveis ao público, e foi fixado em 41,2 volts por metro (v/m). Ao contrário da maioria dos países europeus, a Bélgica estabeleceu padrões muito mais restritivos, que diferem de região para região. Na Flandres, o limite cumulativo depende da frequência (20,6 v / m para uma frequência de 900 MHz e 3 volts por metro por antena por cada operador). Na Valônia, é calculado apenas pela antena e pelo operador, independentemente da frequência (também 3 v / m).

Actualmente, o padrão é o mais rigoroso da região de Bruxelas, com um limite cumulativo de 6 v / m para uma frequência de 900 MHz. Esse nível, quase 50 vezes mais exigente que as recomendações da ICNIRP, impediu simplesmente o desenvolvimento de 5G na capital, segundo as operadoras. Por esse motivo, o governo de Bruxelas deve em breve estender o padrão para 14,5 volts por metro, o mínimo recomendado pelo regulador belga. É sobretudo a natureza potencialmente cancerígena das ondas que gera o maior medo entre o público em geral. A Agência Internacional de Pesquisa do Câncer (CIRC), que depende da OMS, classificou os campos eletromagnéticos de radiofrequência como potencialmente carcinogénicos para os seres humanos. Em 2018, houve coincidência nos resultados de dois mega estudos sobre roedores. Um foi realizado pelo Programa Nacional de Toxicologia nos

Estados Unidos e o outro pelo instituto italiano Ramazzini. Não pode ser extrapolado para humanos, mas os pesquisadores observaram um efeito não térmico, ou seja, o aparecimento de um tumor sem aquecimento significativo dos tecidos, mas, se esse efeito existe para roedores, provavelmente também deve poder existir em humanos. Se essa hipótese for confirmada um dia, os padrões deverão ser revistos.

E o questionamento de frequências muito altas, absorvido apenas pelo primeiro milímetro de espessura da superfície do corpo, também se tornará ainda mais relevante. Até o momento, não está excluído que essas frequências precisas possam ter impacto na saúde humana, muito pelo contrário. Por tudo o acima referido, cremos que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não está suficientemente assegurada em termos de protecção da saúde pública, apresentando nesse campo graves lacunas. Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a este limite máximo de emissão de frequência electromagnética, NÃO O CONSENTIMOS nem consideramos este projeto de regulamento pronto à aprovação.

Dirigimos também aos Governantes, um "Aviso de Responsabilidade", por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e Declaração de Hensínquia, entre outras normas de Bioética.



From: [REDACTED]
Sent: 12 de junho de 2020 15:02
To: reg.leilao@anacom.pt
Cc: stop5algarve@protonmail.com
Subject: Participação na consulta pública sobre o projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz

Categories: Blue Category

[REDACTED], venho por este meio, apresentar a minha oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020, e atualmente em Consulta Pública até ao dia 03/07/2020 - Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Em Portugal, e até ao dia 3 de Julho de 2020, está em consulta pública o projecto de regulamento do leilão para atribuição de direitos de utilização das frequências para o 5G, nomeadamente, mas não exclusivamente, as faixas de 700 MHz e 3,6 GHz.

O movimento Stop 5G Algarve não pretende entrar num discurso alarmista e, muito menos, num discurso que apele e recorra às várias teorias da conspiração que se foram formando em torno da implementação do 5G. O que pretendemos, para já, é fazer valer os direitos de todos os cidadãos, enquanto pessoas e consumidores. Pretendemos fazer valer o direito à informação e o direito à saúde, a um "ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado", conforme prescreve o artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa. Este nosso direito, enquanto cidadãos, legitima-nos a exigir que - ANTES da implementação de determinada tecnologia - haja um mínimo de certeza científica de que essa tecnologia não causará danos à saúde humana, danos em outras espécies, animais e vegetais, e danos ao ambiente.

Todos concordamos que não se pode jogar com a saúde das pessoas. Por conseguinte, perante a inexistência de estudos que nos mostrem que a implementação de frequências de 700 MHz e de 3,6 GHz são seguras para a saúde humana, até que esse momento ocorra, não podemos ficar passivos perante a instalação desta tecnologia.

Pelo contrário:

Quando temos estudos que cada vez mais demonstram que a radiação electromagnética artificial afecta todos os organismos vivos;

Quando sabemos e assistimos ao aumento do número de antenas como forma de, mais facilmente, ser propagado o sinal, tendo, tal implementação, como consequência imediata, o aumento da radiação electromagnética artificial;

Quando sabemos que muitas destas antenas são colocadas em áreas residenciais, inclusivamente junto a escolas, hospitais, centros de saúde, lares de idosos, etc.;

Quando sabemos que alguns dos estudos em que os operadores se baseiam, para afirmar a segurança da tecnologia 5G, são estudos muito incompletos e que assentam nos efeitos das frequências rádio que apenas causam danos aos seres humanos acima de determinada temperatura;

Quando tomamos conhecimento de que instituições como o Loyds of London ou a Swiss Re, que se dedicam à actividade de resseguro, consideram o risco associado ao 5G como Muito Elevado;

Quando tomamos conhecimento de que, na informação que as empresas de telecomunicações fornecem aos seus accionistas, um dos factores indicados como susceptível de fazer diminuir o valor das acções é, precisamente, litígios associados aos riscos de saúde.

Quando sabemos tudo isto e muito mais, não podemos ficar impávidos e serenos. Todos temos família, uns familiares mais novos, outros mais velhos; muitos de nós temos filhos, esposas, maridos, pais e mães; todos nós integramos, com maior ou menor intensidade, a comunidade.

Em 25 de Setembro de 2017, diante do Congresso americano, David Carpenter, especialista em saúde pública e professor de saúde ambiental na Universidade de Albany (Nova Iorque), opinou no sentido de aplicar prudência sempre que se fala dos efeitos na saúde dos humanos das ondas eletromagnéticas artificiais. Diz aquele Professor: "Não devemos repetir aquilo por que passamos a propósito do cigarro e do cancro do pulmão, em que a nossa nação se perdeu em bizantinices sobre cada pormenor de informação antes de advertir o público".

Por seu turno, Ronald Herberman, da Universidade de Pittsburgh, na Pensilvânia, responsável por um dos dez centros mais importantes de pesquisa contra o cancro na América do Norte, refere: "À luz dos 70 anos que foi preciso para retirarmos o chumbo das pinturas e dos 50 anos que precisamos para estabelecer de modo convincente onexo entre o cigarro e o cancro do pulmão, afirmo que deveríamos extrair lições do passado para melhor interpretar os sinais dos riscos potenciais. Há no mundo três mil milhões de utilizadores de telefones celulares. Temos necessidade de uma mensagem de precaução".

Mas a nossa exigência à informação entronca no direito a exigir uma avaliação de impacto ambiental prévia à atribuição de utilização de direitos de utilização das frequências que dão acesso à tecnologia 5G.

Este movimento não entende, nem aceita, que o processo de atribuição dos direitos de utilização das frequências para o 5G não seja antecedido de uma avaliação de impacto ambiental. Caso a entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto - neste caso a ANACOM - assim entendesse, a lei de avaliação de impacto ambiental daria cobertura a esta pretensão. Quando estamos em presença de projectos que podem ter um impacto significativo no ambiente pela sua dimensão ou natureza, seja pela poluição e incómodos causados, ou os riscos para a saúde humana, impõe-se uma AIA.

Não o fazer é entender, porventura, que a implementação do 5G não tem quaisquer impactes, nem na saúde dos cidadãos, nem nos restantes seres vivos, nem no ambiente. Ora, esta visão, à luz do que já sabemos hoje, é errada. Persistir no negacionismo, no olhar para o lado e manter o foco na perspectiva comercial e mesmo estratégica de colocar boa parte de um país num processo de transição digital sem atender a factores como saúde, bem-estar, ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, é violar a Constituição da República Portuguesa e ignorar o "todos" com que começa o n.º do artigo 66.º deste diploma fundamental. E "todos" somos nós.

Perante o exposto, não devem ser atribuídos quaisquer direitos de utilização das frequências para o 5G até que sejam disponibilizados e colocados em consulta pública dados que permitam avaliar os impactes que a libertação de tais frequências terá na saúde humana, nos restantes seres vivos e no ambiente.

Com os melhores cumprimentos,



From: [REDACTED]
Sent: 20 de junho de 2020 14:26
To: reg.leilao@anacom.pt
Subject: Consulta sobre o projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz
Attachments: AIA 5G.pdf
Categories: Blue Category

Exmos/as Srs/as

Agradeço que considerem a minha oposição a este projecto de regulamente com base no exposto abaixo.

Com os melhores cumprimentos,

[REDACTED]

[Em anexo documento PDF sem elementos confidenciais]

[REDACTED]

Venho por este meio, apresentar a minha oposição ao Projeto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020, e atualmente em Consulta Pública até ao dia 03/07/2020 – Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Em Portugal, e até ao dia 3 de Julho de 2020, está em consulta pública o projeto de regulamento do leilão para atribuição de direitos de utilização das frequências para o 5G, nomeadamente, mas não exclusivamente, as faixas de 700 MHz e 3,6 GHz.

Pretendemos fazer valer o direito à informação e o direito à saúde, a um «ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado», conforme prescreve o artigo 66.o da Constituição da República Portuguesa. Este nosso direito, enquanto cidadãos, legitima-nos a exigir que – ANTES da implementação de determinada tecnologia – haja um mínimo de certeza científica de que essa tecnologia não causará danos à saúde humana, danos em outras espécies, animais e vegetais, e danos ao ambiente.

Todos concordamos que não se pode jogar com a saúde das pessoas. Por conseguinte, perante a inexistência de estudos que nos mostrem que a implementação de frequências de 700 MHz e de 3,6 GHz são seguras para a saúde humana, até que esse momento ocorra, não podemos ficar passivos perante a instalação desta tecnologia.

Pelo contrário:

Quando temos estudos que cada vez mais demonstram que a radiação electromagnética artificial afecta todos os organismos vivos; Quando sabemos e assistimos ao aumento do número de antenas como forma de, mais facilmente, ser propagado o sinal, tendo, tal implementação, como consequência imediata, o aumento da radiação electromagnética artificial; Quando sabemos que muitas destas antenas são colocadas em áreas residenciais, inclusivamente junto a escolas, hospitais, centros de saúde, lares de idosos, etc.; Quando sabemos que alguns dos estudos em que os operadores se baseiam, para afirmar a segurança da tecnologia 5G, são estudos muito incompletos e

que assentam nos efeitos das frequências rádio que apenas causam danos aos seres humanos acima de determinada temperatura; Quando há um crescente número de estudos, a sugerir consequências nefastas - inclusive carcinogénicas - da exposição a radiações electromagnéticas nestes espectros, mesmo a níveis não térmicos.

Quando tomamos conhecimento de que instituições como o Loyds of London ou a Swiss Re, que se dedicam à atividade de resseguro, consideram o risco associado ao 5G como Muito Elevado; Quando tomamos conhecimento de que, na informação que as empresas de telecomunicações fornecem aos seus acionistas, um dos factores indicados como susceptível de fazer diminuir o valor das ações é, precisamente, litígios associados aos riscos de saúde.

Quando sabemos tudo isto e muito mais, não podemos ficar impávidos e serenos. Todos temos família, uns familiares mais novos, outros mais velhos; muitos de nós temos filhos, esposas, maridos, pais e mães; todos nós integramos, com maior ou menor intensidade, a comunidade. Em 25 de Setembro de 2017, diante do Congresso americano, David Carpenter, especialista em saúde pública e professor de saúde ambiental na Universidade de Albany (Nova Iorque), opinou no sentido de aplicar prudência sempre que se fala dos efeitos na saúde dos humanos das ondas eletromagnéticas artificiais. Diz aquele Professor: «não devemos repetir aquilo por que passamos a propósito do cigarro e do cancro do pulmão, em que a nossa nação se perdeu em bizantinices sobre cada pormenor de informação antes de advertir o público».

Por seu turno, Ronald Herberman, da Universidade de Pittsburgh, na Pensilvânia, responsável por um dos dez centros mais importantes de pesquisa contra o cancro na América do Norte, refere: «à luz dos 70 anos que foi preciso para retirarmos o chumbo das pinturas e dos 50 anos que precisamos para estabelecer de modo convincente o nexo entre o cigarro e o cancro do pulmão, afirmo que deveríamos extrair lições do passado para melhor interpretar os sinais dos riscos potenciais. Há no mundo três mil milhões de utilizadores de telefones celulares. Temos necessidade de uma mensagem de precaução».

Mas a nossa exigência à informação entronca no direito a exigir uma avaliação de impacto ambiental prévia à atribuição de utilização de direitos de utilização das frequências que dão acesso à tecnologia 5G.

Este movimento não entende, nem aceita, que o processo de atribuição dos direitos de utilização das frequências para o 5G não seja antecedido de uma avaliação de impacto ambiental.

Caso a entidade licenciadora ou competente para a autorização do projeto – neste caso a ANACOM – assim entendesse, a lei de avaliação de impacto ambiental daria cobertura a esta pretensão.

Quando estamos em presença de projetos que podem ter um impacto significativo no ambiente pela sua dimensão ou natureza, seja pela poluição e incómodos causados, ou os riscos para a saúde humana, impõe-se uma AIA.

Não o fazer é entender, porventura, que a implementação do 5G não tem quaisquer impactes, nem na saúde dos cidadãos, nem nos restantes seres vivos, nem no ambiente.

Ora, esta visão, à luz do que já sabemos hoje, é errada.

Persistir no negacionismo, no olhar para o lado e manter o foco na perspectiva comercial e mesmo estratégica de colocar boa parte de um país num processo de transição digital sem atender a factores como saúde, bem-estar, ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, é violar a Constituição da República Portuguesa e ignorar o “todos” com que começa o n.º do artigo 66.º deste diploma fundamental. E “todos” somos nós.

Perante o exposto, não devem ser atribuídos quaisquer direitos de utilização das frequências para o 5G até que sejam disponibilizados e colocados em consulta pública dados que permitam avaliar os impactes que a libertação de tais frequências terá na saúde humana, nos restantes seres vivos e no ambiente.

Venho por este meio, apresentar a minha oposição ao Projeto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020, e atualmente em Consulta Pública até ao dia 03/07/2020 – Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Em Portugal, e até ao dia 3 de Julho de 2020, está em consulta pública o projeto de regulamento do leilão para atribuição de direitos de utilização das frequências para o 5G, nomeadamente, mas não exclusivamente, as faixas de 700 MHz e 3,6 GHz.

Pretendemos fazer valer o direito à informação e o direito à saúde, a um «ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado», conforme prescreve o artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa. Este nosso direito, enquanto cidadãos, legitima-nos a exigir que – ANTES da implementação de determinada tecnologia – haja um mínimo de certeza científica de que essa tecnologia não causará danos à saúde humana, danos em outras espécies, animais e vegetais, e danos ao ambiente.

Todos concordamos que não se pode jogar com a saúde das pessoas. Por conseguinte, perante a inexistência de estudos que nos mostrem que a implementação de frequências de 700 MHz e de 3,6 GHz são seguras para a saúde humana, até que esse momento ocorra, não podemos ficar passivos perante a instalação desta tecnologia.

Pelo contrário:

Quando temos estudos que cada vez mais demonstram que a radiação electromagnética artificial afecta todos os organismos vivos;

Quanto sabemos e assistimos ao aumento do número de antenas como forma de, mais facilmente, ser propagado o sinal, tendo, tal implementação, como consequência imediata, o aumento da radiação electromagnética artificial;

Quando sabemos que muitas destas antenas são colocadas em áreas residenciais, inclusivamente junto a escolas, hospitais, centros de saúde, lares de idosos, etc.;

Quando sabemos que alguns dos estudos em que os operadores se baseiam, para afirmar a segurança da tecnologia 5G, são estudos muito incompletos e que assentam nos efeitos das frequências rádio que apenas causam danos aos seres humanos acima de determinada temperatura;

Quando há um crescente número de estudos, a sugerir consequências nefastas - inclusive carcinogénicas - da exposição a radiações electromagnéticas nestes espectros, mesmo a níveis não térmicos.

Quando tomamos conhecimento de que instituições como o Loyds of London ou a Swiss Re, que se dedicam à atividade de resseguro, consideram o risco associado ao 5G como Muito Elevado;

Quando tomamos conhecimento de que, na informação que as empresas de telecomunicações fornecem aos seus acionistas, um dos factores indicados como susceptível de fazer diminuir o valor das ações é, precisamente, litígios associados aos riscos de saúde.

Quando sabemos tudo isto e muito mais, não podemos ficar impávidos e serenos. Todos temos família, uns familiares mais novos, outros mais velhos; muitos de nós temos filhos, esposas, maridos, pais e mães; todos nós integramos, com maior ou menor intensidade, a comunidade.

Em 25 de Setembro de 2017, diante do Congresso americano, David Carpenter, especialista em saúde pública e professor de saúde ambiental na Universidade de Albany (Nova Iorque), opinou no sentido de aplicar prudência sempre que se fala dos efeitos na saúde dos humanos das ondas eletromagnéticas artificiais. Diz aquele Professor: «não devemos repetir aquilo por que passamos a propósito do cigarro e do cancro do pulmão, em que a nossa nação se perdeu em bizantinices sobre cada pormenor de informação antes de advertir o público».

Por seu turno, Ronald Herberman, da Universidade de Pittsburgh, na Pensilvânia, responsável por um dos dez centros mais importantes de pesquisa contra o cancro na América do Norte, refere: «à luz dos 70 anos que foi preciso para retirarmos o chumbo das pinturas e dos 50 anos que precisamos para estabelecer de modo convincente o nexo entre o cigarro e o cancro do pulmão, afirmo que deveríamos extrair lições do passado para melhor interpretar os sinais dos riscos potenciais. Há no mundo três mil milhões de utilizadores de telefones celulares. Temos necessidade de uma mensagem de precaução».

Mas a nossa exigência à informação entronca no direito a exigir uma avaliação de impacto ambiental prévia à atribuição de utilização de direitos de utilização das frequências que dão acesso à tecnologia 5G.

Este movimento não entende, nem aceita, que o processo de atribuição dos direitos de utilização das frequências para o 5G não seja antecedido de uma avaliação de impacto ambiental.

Caso a entidade licenciadora ou competente para a autorização do projeto – neste caso a ANACOM – assim entendesse, a lei de avaliação de impacto ambiental daria cobertura a esta pretensão. Quando estamos em presença de projetos que podem ter um impacto significativo no ambiente pela sua dimensão ou natureza, seja pela poluição e incómodos causados, ou os riscos para a saúde humana, impõe-se uma AIA.

Não o fazer é entender, porventura, que a implementação do 5G não tem quaisquer impactes, nem na saúde dos cidadãos, nem nos restantes seres vivos, nem no ambiente. Ora, esta visão, à luz do que já sabemos hoje, é errada.

Persistir no negacionismo, no olhar para o lado e manter o foco na perspectiva comercial e mesmo estratégica de colocar boa parte de um país num processo de transição digital sem atender a factores como saúde, bem-estar, ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, é violar a Constituição da República Portuguesa e ignorar o “todos” com que começa o n.º do artigo 66.º deste diploma fundamental. E “todos” somos nós.

Perante o exposto, não devem ser atribuídos quaisquer direitos de utilização das frequências para o 5G até que sejam disponibilizados e colocados em consulta pública dados que permitam avaliar os impactes que a libertação de tais frequências terá na saúde humana, nos restantes seres vivos e no ambiente.

From: [REDACTED]
Sent: 19 de junho de 2020 11:04
To: reg.leilao@anacom.pt
Cc: Stop5galgarve@protonmail.com
Subject: Participação na Consulta Pública

Categories: Blue Category

Participação na Consulta Pública

Venho por este meio, apresentar a minha oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020, e atualmente em Consulta Pública até ao dia 03/07/2020 - Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Em Portugal, e até ao dia 3 de Julho de 2020, está em consulta pública o projecto de regulamento do leilão para atribuição de direitos de utilização das frequências para o 5G, nomeadamente, mas não exclusivamente, as faixas de 700 MHz e 3,6 GHz. Vimos por este meio, apresentar a nossa oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020 - Projecto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

O movimento Stop 5G Algarve não pretende entrar num discurso alarmista e, muito menos, num discurso que apele e recorra às várias teorias da conspiração que se foram formando em torno da implementação do 5G. O que pretendemos, para já, é fazer valer os direitos de todos os cidadãos, enquanto pessoas e consumidores. Pretendemos fazer valer o direito à informação e o direito à saúde, a um "ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado", conforme prescreve o artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa. Este nosso direito, enquanto cidadãos, legitima-nos a exigir que - ANTES da implementação de determinada tecnologia - haja um mínimo de certeza científica de que essa tecnologia não causará danos à saúde humana, danos em outras espécies, animais e vegetais, e danos ao ambiente.

Todos concordamos que não se pode jogar com a saúde das pessoas. Por conseguinte, perante a inexistência de estudos que nos mostrem que a implementação de frequências de 700 MHz e de 3,6 GHz são seguras para a saúde humana, até que esse momento ocorra, não podemos ficar passivos perante a instalação desta tecnologia.

Pelo contrário:

Quando temos estudos que cada vez mais demonstram que a radiação electromagnética artificial afecta todos os organismos vivos;

Quando sabemos e assistimos ao aumento do número de antenas como forma de, mais facilmente, ser propagado o sinal, tendo, tal implementação, como consequência imediata, o aumento da radiação electromagnética artificial;

Quando sabemos que muitas destas antenas são colocadas em áreas residenciais, inclusivamente junto a escolas, hospitais, centros de saúde, lares de idosos, etc.;

Quando sabemos que alguns dos estudos em que os operadores se baseiam, para afirmar a segurança da tecnologia 5G, são estudos muito incompletos e que assentam nos efeitos das frequências rádio que apenas causam danos aos seres humanos acima de determinada temperatura;

Quando tomamos conhecimento de que instituições como o Loyds of London ou a Swiss Re, que se dedicam à actividade de resseguro, consideram o risco associado ao 5G como Muito Elevado;

Quando tomamos conhecimento de que, na informação que as empresas de telecomunicações fornecem aos seus accionistas, um dos factores indicados como susceptível de fazer diminuir o valor das acções é, precisamente, litígios associados aos riscos de saúde.

Quando sabemos tudo isto e muito mais, não podemos ficar impávidos e serenos. Todos temos família, uns familiares mais novos, outros mais velhos; muitos de nós temos filhos, esposas, maridos, pais e mães; todos nós integramos, com maior ou menor intensidade, a comunidade.

Em 25 de Setembro de 2017, diante do Congresso americano, David Carpenter, especialista em saúde pública e professor de saúde ambiental na Universidade de Albany (Nova Iorque), opinou no sentido de aplicar prudência sempre que se fala dos efeitos na saúde dos humanos das ondas eletromagnéticas artificiais. Diz aquele Professor: "Não devemos repetir aquilo por que passamos a propósito do cigarro e do cancro do pulmão, em que a nossa nação se perdeu em bizantinices sobre cada pormenor de informação antes de advertir o público".

Por seu turno, Ronald Herberman, da Universidade de Pittsburgh, na Pensilvânia, responsável por um dos dez centros mais importantes de pesquisa contra o cancro na América do Norte, refere: "À luz dos 70 anos que foi preciso para retirarmos o chumbo das pinturas e dos 50 anos que precisamos para estabelecer de modo convincente o nexó entre o cigarro e o cancro do pulmão, afirmo que deveríamos extrair lições do passado para melhor interpretar os sinais dos riscos potenciais. Há no mundo três mil milhões de utilizadores de telefones celulares. Temos necessidade de uma mensagem de precaução".

Mas a nossa exigência à informação entronca no direito a exigir uma avaliação de impacto ambiental prévia à atribuição de utilização de direitos de utilização das frequências que dão acesso à tecnologia 5G.

Este movimento não entende, nem aceita, que o processo de atribuição dos direitos de utilização das frequências para o 5G não seja antecedido de uma avaliação de impacto ambiental. Caso a entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto - neste caso a ANACOM - assim entendesse, a lei de avaliação de impacto ambiental daria cobertura a esta pretensão. Quando estamos em presença de projectos que podem ter um impacto significativo no ambiente pela sua dimensão ou natureza, seja pela poluição e incómodos causados, ou os riscos para a saúde humana, impõe-se uma AIA.

Não o fazer é entender, porventura, que a implementação do 5G não tem quaisquer impactes, nem na saúde dos cidadãos, nem nos restantes seres vivos, nem no ambiente. Ora, esta visão, à luz do que já sabemos hoje, é errada. Persistir no negacionismo, no olhar para o lado e manter o foco na perspectiva comercial e mesmo estratégica de colocar boa parte de um país num processo de transição digital sem atender a factores como saúde, bem-estar, ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, é violar a Constituição da República Portuguesa e ignorar o "todos" com que começa o n.º do artigo 66.º deste diploma fundamental. E "todos" somos nós.

Perante o exposto, não devem ser atribuídos quaisquer direitos de utilização das frequências para o 5G até que sejam disponibilizados e colocados em consulta pública dados que permitam avaliar os impactes que a libertação de tais frequências terá na saúde humana, nos restantes seres vivos e no ambiente.

Eu, [REDACTED], venho por este meio contestar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, atualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Não consentimos esta experiência tecnológica sobre seres humanos por não se conhecerem os riscos para a saúde pública na utilização destas larguras de banda de frequência electromagnética e por esse motivo estarem a ser violados DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS dos Cidadãos neste Projeto de Regulamento.

Questionamos porque não foram solicitados às operadoras definição de limites baseados em estudos científicos existentes para estabelecer o teto máximo de exposição de radiação electromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à atualmente utilizada no 3G e 4G.

Tal como o rádio e todas as gerações de redes de comunicações móveis, o 5G propaga-se por frequências electromagnéticas expressas em megahertz (MHz) ou gigahertz (GHz). Quanto maior a frequência, maior a velocidade, mas mais fraco o alcance do sinal. Para otimizar a cobertura de uma cidade, o 5G deverão usar inúmeras antenas em bandas de frequência mais alta (até 40 GHz), enquanto o uso de frequências mais baixas (de 300 MHz a 6 GHz) é o preferido para áreas maiores, mas menos densamente povoada. Este pormenor é importante para abordar o efeito térmico das radiofrequências, estudadas desde a década de 1950 e utilizadas, entre outras, em fornos de microondas. Frequências abaixo de 6 GHz entram no corpo: o efeito térmico pode aparecer em profundidade. Este problema não surge para frequências mais altas, nas cidades ou no interior de edifícios.

As intensidades típicas de nossa exposição diária, independentemente de usarmos um telefone celular, são sempre do tipo não térmico. O uso de um telefone celular contra a cabeça expõe o interior do tecido a uma variação máxima de alguns décimos de grau. É com base no efeito térmico que os padrões de exposição à radiação eletromagnética são calculados. A Comissão Internacional de Proteção contra Radiação Não-Ionizante (ICNIRP) definiu o limite a partir do qual os efeitos são considerados prejudiciais. Este foi então dividido por 50 para definir um padrão validado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em áreas acessíveis ao público, e foi fixado em 41,2 volts por metro (v/m).

Ao contrário da maioria dos países europeus, a Bélgica estabeleceu padrões muito mais restritivos, que diferem de região para região. Na Flandres, o limite cumulativo depende da frequência (20,6 v / m para uma frequência de 900 MHz e 3 volts por metro por antena por cada operador). Na Valônia, é calculado apenas pela antena e pelo operador, independentemente da frequência (também 3 v / m).

Actualmente, o padrão é o mais rigoroso da região de Bruxelas, com um limite cumulativo de 6 v / m para uma frequência de 900 MHz. Esse nível, quase 50 vezes mais exigente que as recomendações da ICNIRP, impediu simplesmente o desenvolvimento de 5G na capital, segundo as operadoras. Por esse motivo, o governo de Bruxelas deve em breve estender o padrão para 14,5 volts por metro, o mínimo recomendado pelo regulador belga.

É sobretudo a natureza potencialmente cancerígena das ondas que gera o maior medo entre o público em geral. A Agência Internacional de Pesquisa do Câncer (CIRC), que depende da OMS, classificou os campos eletromagnéticos de radiofrequência como potencialmente carcinogénicos para os seres humanos. Em 2018, houve coincidência nos resultados de dois mega estudos sobre roedores. Um foi realizado pelo Programa Nacional de Toxicologia nos Estados Unidos e o outro pelo instituto italiano Ramazzini. Não pode ser extrapolado para humanos, mas os pesquisadores observaram um efeito não térmico, ou seja, o aparecimento de um tumor sem aquecimento significativo dos tecidos, mas, se esse efeito existe para roedores, provavelmente também deve poder existir em humanos.

Se essa hipótese for confirmada um dia, os padrões deverão ser revistos. E o questionamento de frequências muito altas, absorvido apenas pelo primeiro milímetro de espessura da superfície do corpo, também se tornará ainda mais relevante. Até o momento, não está excluído que essas frequências precisas possam ter impacto na saúde humana, muito pelo contrário.

Por tudo o acima referido, cremos que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não está suficientemente assegurada em termos de protecção da saúde pública, apresentando nesse campo graves lacunas. Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a este limite máximo de emissão de frequência electromagnética, NÃO O CONSENTIMOS nem consideramos este projeto de regulamento pronto à aprovação.

Dirigimos também aos Governantes, um "Aviso de Responsabilidade", por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e Declaração de Hensínquia, entre outras normas de Bioética.



From: [REDACTED]
Sent: 9 de abril de 2020 17:24
To: reg.leilao@anacom.pt
Cc: ensp@ensp.unl.pt
Subject: Reclamação sobre 5G
Attachments: Reclamação 5G.docx

Categories: Blue Category

Boa tarde!

Envio em anexo reclamação sobre a prevista implementação da tecnologia 5 G em Portugal.

Os meus cumprimentos,

[REDACTED]

Participação na Consulta Pública

Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz

Venho por este meio, apresentar a minha oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020, e atualmente em Consulta Pública até ao dia 03/07/2020 - **Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.**

Em Portugal, e até ao dia 3 de Julho de 2020, está em consulta pública o projecto de regulamento do leilão para atribuição de direitos de utilização das frequências para o 5G, nomeadamente, mas não exclusivamente, as faixas de 700 MHz e 3,6 GHz.

O movimento Stop 5G Algarve não pretende entrar num discurso alarmista e, muito menos, num discurso que apele e recorra às várias teorias da conspiração que se foram formando em torno da implementação do 5G. O que pretendemos, para já, é fazer valer os direitos de todos os cidadãos, enquanto pessoas e consumidores. Pretendemos fazer valer o direito à informação e o direito à saúde, a um "ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado", conforme prescreve o artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa. Este nosso direito, enquanto cidadãos, legitima-nos a exigir que - ANTES da implementação de determinada tecnologia - haja um mínimo de certeza científica de que essa tecnologia não causará danos à saúde humana, danos em outras espécies, animais e vegetais, e danos ao ambiente.

Todos concordamos que não se pode jogar com a saúde das pessoas. Por conseguinte, perante a inexistência de estudos que nos mostrem que a implementação de frequências de 700 MHz e de 3,6 GHz são seguras para a saúde humana, até que esse momento ocorra, não podemos ficar passivos perante a instalação desta tecnologia.

Pelo contrário: quando temos estudos que cada vez mais demonstram que a radiação electromagnética artificial afecta todos os organismos vivos; quando sabemos e assistimos ao aumento do número de antenas como forma de, mais facilmente, ser propagado o sinal, tendo, tal implementação, como consequência imediata, o aumento da radiação electromagnética artificial; quando sabemos que muitas destas antenas são colocadas em áreas residenciais, inclusivamente junto a escolas, hospitais, centros de saúde, lares de idosos, etc.; quando sabemos que alguns dos estudos em que os operadores se baseiam, para afirmar a segurança da tecnologia 5G, são estudos muito incompletos e que assentam nos efeitos das frequências rádio que apenas causam danos aos seres humanos acima de determinada temperatura; quando tomamos conhecimento de que instituições como o Loyds of London ou a Swiss Re, que se dedicam à actividade de resseguro, consideram o risco associado ao 5G como Muito Elevado; quando tomamos conhecimento de que, na informação que as empresas de telecomunicações fornecem aos seus accionistas, um dos factores indicados como susceptível de fazer diminuir o valor das acções é, precisamente, litígios associados aos riscos de saúde.

Quando sabemos tudo isto e muito mais, não podemos ficar impávidos e serenos. Todos temos família, uns familiares mais novos, outros mais velhos; muitos de nós temos filhos, esposas, maridos, pais e mães; todos nós integramos, com maior ou menor intensidade, a comunidade.

Em 25 de Setembro de 2017, diante do Congresso americano, David Carpenter, especialista em saúde pública e professor de saúde ambiental na Universidade de Albany (Nova Iorque), opinou no sentido de aplicar prudência sempre que se fala dos efeitos na saúde dos humanos das ondas eletromagnéticas artificiais. Diz aquele Professor: *"Não devemos repetir aquilo por que passamos a propósito do cigarro e do cancro do pulmão, em*

que a nossa nação se perdeu em bizantinices sobre cada pormenor de informação antes de advertir o público".

Por seu turno, Ronald Herberman, da Universidade de Pittsburgh, na Pensilvânia, responsável por um dos dez centros mais importantes de pesquisa contra o cancro na América do Norte, refere: *"À luz dos 70 anos que foi preciso para retirarmos o chumbo das pinturas e dos 50 anos que precisamos para estabelecer de modo convincente o nexo entre o cigarro e o cancro do pulmão, afirmo que deveríamos extrair lições do passado para melhor interpretar os sinais dos riscos potenciais. Há no mundo três mil milhões de utilizadores de telefones celulares. Temos necessidade de uma mensagem de precaução".*

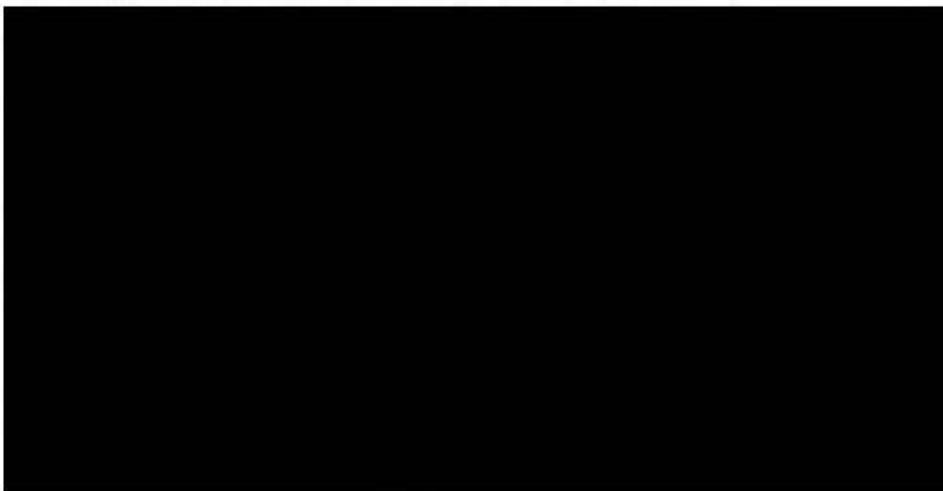
Mas a nossa exigência à informação entronca no direito a exigir uma avaliação de impacto ambiental prévia à atribuição de utilização de direitos de utilização das frequências que dão acesso à tecnologia 5G.

Este movimento não entende, nem aceita, que o processo de atribuição dos direitos de utilização das frequências para o 5G não seja antecedido de uma avaliação de impacto ambiental. Caso a entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto - neste caso a ANACOM - assim entendesse, a lei de avaliação de impacto ambiental daria cobertura a esta pretensão. Quando estamos em presença de projectos que podem ter um impacto significativo no ambiente pela sua dimensão ou natureza, seja pela poluição e incómodos causados, ou os riscos para a saúde humana, impõe-se uma AIA.

Não o fazer é entender, porventura, que a implementação do 5G não tem quaisquer impactes, nem na saúde dos cidadãos, nem nos restantes seres vivos, nem no ambiente. Ora, esta visão, à luz do que já sabemos hoje, é errada.

Persistir no negacionismo, no olhar para o lado e manter o foco na perspectiva comercial e mesmo estratégica de colocar boa parte de um país num processo de transição digital sem atender a factores como saúde, bem-estar, ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, é violar a Constituição da República Portuguesa e ignorar o "todos" com que começa o n.º do artigo 66.º deste diploma fundamental. E "todos" somos nós.

Perante o exposto, não devem ser atribuídos quaisquer direitos de utilização das frequências para o 5G até que sejam disponibilizados e colocados em consulta pública dados que permitam avaliar os impactes que a libertação de tais frequências terá na saúde humana, nos restantes seres vivos e no ambiente.



From: [REDACTED]
Sent: 14 de junho de 2020 16:37
To: reg.leilao@anacom.pt
Subject: Participação na consulta pública sobre o projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz

Categories: Blue Category

[REDACTED], venho por este meio, apresentar a minha oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020, e atualmente em Consulta Pública até ao dia 03/07/2020 - Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Em Portugal, e até ao dia 3 de Julho de 2020, está em consulta pública o projecto de regulamento do leilão para atribuição de direitos de utilização das frequências para o 5G, nomeadamente, mas não exclusivamente, as faixas de 700 MHz e 3,6 GHz.

O movimento Stop 5G Algarve não pretende entrar num discurso alarmista e, muito menos, num discurso que apele e recorra às várias teorias da conspiração que se foram formando em torno da implementação do 5G. O que pretendemos, para já, é fazer valer os direitos de todos os cidadãos, enquanto pessoas e consumidores. Pretendemos fazer valer o direito à informação e o direito à saúde, a um "ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado", conforme prescreve o artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa. Este nosso direito, enquanto cidadãos, legitima-nos a exigir que - ANTES da implementação de determinada tecnologia - haja um mínimo de certeza científica de que essa tecnologia não causará danos à saúde humana, danos em outras espécies, animais e vegetais, e danos ao ambiente.

Todos concordamos que não se pode jogar com a saúde das pessoas. Por conseguinte, perante a inexistência de estudos que nos mostrem que a implementação de frequências de 700 MHz e de 3,6 GHz são seguras para a saúde humana, até que esse momento ocorra, não podemos ficar passivos perante a instalação desta tecnologia.

Pelo contrário:

Quando temos estudos que cada vez mais demonstram que a radiação electromagnética artificial afecta todos os organismos vivos;

Quando sabemos e assistimos ao aumento do número de antenas como forma de, mais facilmente, ser propagado o sinal, tendo, tal implementação, como consequência imediata, o aumento da radiação electromagnética artificial;

Quando sabemos que muitas destas antenas são colocadas em áreas residenciais, inclusivamente junto a escolas, hospitais, centros de saúde, lares de idosos, etc.;

Quando sabemos que alguns dos estudos em que os operadores se baseiam, para afirmar a segurança da tecnologia 5G, são estudos muito incompletos e que assentam nos efeitos das frequências rádio que apenas causam danos aos seres humanos acima de determinada temperatura;

Quando tomamos conhecimento de que instituições como o Loyds of London ou a Swiss Re, que se dedicam à actividade de resseguro, consideram o risco associado ao 5G como Muito Elevado;

Quando tomamos conhecimento de que, na informação que as empresas de telecomunicações fornecem aos seus accionistas, um dos factores indicados como susceptível de fazer diminuir o valor das acções é, precisamente, litígios associados aos riscos de saúde.

Quando sabemos tudo isto e muito mais, não podemos ficar impávidos e serenos. Todos temos família, uns familiares mais novos, outros mais velhos; muitos de nós temos filhos, esposas, maridos, pais e mães; todos nós integramos, com maior ou menor intensidade, a comunidade.

Em 25 de Setembro de 2017, diante do Congresso americano, David Carpenter, especialista em saúde pública e professor de saúde ambiental na Universidade de Albany (Nova Iorque), opinou no sentido de aplicar prudência sempre que se fala dos efeitos na saúde dos humanos das ondas eletromagnéticas artificiais. Diz aquele Professor: "Não devemos repetir aquilo por que passamos a propósito do cigarro e do cancro do pulmão, em que a nossa nação se perdeu em bizantinices sobre cada pormenor de informação antes de advertir o público".

Por seu turno, Ronald Herberman, da Universidade de Pittsburgh, na Pensilvânia, responsável por um dos dez centros mais importantes de pesquisa contra o cancro na América do Norte, refere: "À luz dos 70 anos que foi preciso para retirarmos o chumbo das pinturas e dos 50 anos que precisamos para estabelecer de modo convincente onexo entre o cigarro e o cancro do pulmão, afirmo que deveríamos extrair lições do passado para melhor interpretar os sinais dos riscos potenciais. Há no mundo três mil milhões de utilizadores de telefones celulares. Temos necessidade de uma mensagem de precaução".

Mas a nossa exigência à informação entronca no direito a exigir uma avaliação de impacto ambiental prévia à atribuição de utilização de direitos de utilização das frequências que dão acesso à tecnologia 5G.

Este movimento não entende, nem aceita, que o processo de atribuição dos direitos de utilização das frequências para o 5G não seja antecedido de uma avaliação de impacto ambiental. Caso a entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto - neste caso a ANACOM - assim entendesse, a lei de avaliação de impacto ambiental daria cobertura a esta pretensão. Quando estamos em presença de projectos que podem ter um impacto significativo no ambiente pela sua dimensão ou natureza, seja pela poluição e incómodos causados, ou os riscos para a saúde humana, impõe-se uma AIA.

Não o fazer é entender, porventura, que a implementação do 5G não tem quaisquer impactes, nem na saúde dos cidadãos, nem nos restantes seres vivos, nem no ambiente. Ora, esta visão, à luz do que já sabemos hoje, é errada.

Persistir no negacionismo, no olhar para o lado e manter o foco na perspectiva comercial e mesmo estratégica de colocar boa parte de um país num processo de transição digital sem atender a factores como saúde, bem-estar, ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, é violar a Constituição da República Portuguesa e ignorar o "todos" com que começa o n.º do artigo 66.º deste diploma fundamental. E "todos" somos nós.

Perante o exposto, não devem ser atribuídos quaisquer direitos de utilização das frequências para o 5G até que sejam disponibilizados e colocados em consulta pública dados que permitam avaliar os impactes que a libertação de tais frequências terá na saúde humana, nos restantes seres vivos e no ambiente.

From: [REDACTED]
Sent: 26 de junho de 2020 10:03
To: reg.leilao@anacom.pt
Cc: Stop5galgarve@protonmail.com
Subject: Participação na consulta pública sobre o projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz

Categories: Blue Category

Caro(a) Sr(a),

Eu, [REDACTED] residente em Coimbra, venho por este meio, apresentar a minha oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020, e atualmente em Consulta Pública até ao dia 03/07/2020 - Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Em Portugal, e até ao dia 3 de Julho de 2020, está em consulta pública o projecto de regulamento do leilão para atribuição de direitos de utilização das frequências para o 5G, nomeadamente, mas não exclusivamente, as faixas de 700 MHz e 3,6 GHz.

O movimento Stop 5G Algarve não pretende entrar num discurso alarmista e, muito menos, num discurso que apele e recorra às várias teorias da conspiração que se foram formando em torno da implementação do 5G. O que pretendemos, para já, é fazer valer os direitos de todos os cidadãos, enquanto pessoas e consumidores. Pretendemos fazer valer o direito à informação e o direito à saúde, a um "ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado", conforme prescreve o artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa. Este nosso direito, enquanto cidadãos, legitima-nos a exigir que - ANTES da implementação de determinada tecnologia - haja um mínimo de certeza científica de que essa tecnologia não causará danos à saúde humana, danos em outras espécies, animais e vegetais, e danos ao ambiente.

Todos concordamos que não se pode jogar com a saúde das pessoas. Por conseguinte, perante a inexistência de estudos que nos mostrem que a implementação de frequências de 700 MHz e de 3,6 GHz são seguras para a saúde humana, até que esse momento ocorra, não podemos ficar passivos perante a instalação desta tecnologia.

Pelo contrário:

- Quando temos estudos que cada vez mais demonstram que a radiação electromagnética artificial afecta todos os organismos vivos;
- Quanto sabemos e assistimos ao aumento do número de antenas como forma de, mais facilmente, ser propagado o sinal, tendo, tal implementação, como consequência imediata, o aumento da radiação electromagnética artificial;
- Quando sabemos que muitas destas antenas são colocadas em áreas residenciais, inclusivamente junto a escolas, hospitais, centros de saúde, lares de idosos, etc.;
- Quando sabemos que alguns dos estudos em que os operadores se baseiam, para afirmar a segurança da tecnologia 5G, são estudos muito incompletos e que assentam nos efeitos das frequências rádio que apenas causam danos aos seres humanos acima de determinada temperatura;
- Quando tomamos conhecimento de que instituições como o Loyds of London ou a Swiss Re, que se dedicam à actividade de resseguro, consideram o risco associado ao 5G como Muito Elevado;
- Quando tomamos conhecimento de que, na informação que as empresas de telecomunicações fornecem aos seus

accionistas, um dos factores indicados como susceptível de fazer diminuir o valor das acções é, precisamente, litígios associados aos riscos de saúde.

- Quando sabemos tudo isto e muito mais, não podemos ficar impávidos e serenos. Todos temos família, uns familiares mais novos, outros mais velhos; muitos de nós temos filhos, esposas, maridos, pais e mães; todos nós integramos, com maior ou menor intensidade, a comunidade.

Em 25 de Setembro de 2017, diante do Congresso americano, David Carpenter, especialista em saúde pública e professor de saúde ambiental na Universidade de Albany (Nova Iorque), opinou no sentido de aplicar prudência sempre que se fala dos efeitos na saúde dos humanos das ondas eletromagnéticas artificiais. Diz aquele Professor: "Não devemos repetir aquilo por que passamos a propósito do cigarro e do cancro do pulmão, em que a nossa nação se perdeu em bizantinices sobre cada pormenor de informação antes de advertir o público".

Por seu turno, Ronald Herberman, da Universidade de Pittsburgh, na Pensilvânia, responsável por um dos dez centros mais importantes de pesquisa contra o cancro na América do Norte, refere: "À luz dos 70 anos que foi preciso para retirarmos o chumbo das pinturas e dos 50 anos que precisamos para estabelecer de modo convincente onexo entre o cigarro e o cancro do pulmão, afirmo que deveríamos extrair lições do passado para melhor interpretar os sinais dos riscos potenciais. Há no mundo três mil milhões de utilizadores de telefones celulares. Temos necessidade de uma mensagem de precaução".

Mas a nossa exigência à informação entronca no direito a exigir uma avaliação de impacto ambiental prévia à atribuição de utilização de direitos de utilização das frequências que dão acesso à tecnologia 5G.

Este movimento não entende, nem aceita, que o processo de atribuição dos direitos de utilização das frequências para o 5G não seja antecedido de uma avaliação de impacto ambiental. Caso a entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto - neste caso a ANACOM - assim entendesse, a lei de avaliação de impacto ambiental daria cobertura a esta pretensão. Quando estamos em presença de projectos que podem ter um impacto significativo no ambiente pela sua dimensão ou natureza, seja pela poluição e incómodos causados, ou os riscos para a saúde humana, impõe-se uma AIA.

Não o fazer é entender, porventura, que a implementação do 5G não tem quaisquer impactes, nem na saúde dos cidadãos, nem nos restantes seres vivos, nem no ambiente. Ora, esta visão, à luz do que já sabemos hoje, é errada.

Persistir no negacionismo, no olhar para o lado e manter o foco na perspectiva comercial e mesmo estratégica de colocar boa parte de um país num processo de transição digital sem atender a factores como saúde, bem-estar, ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, é violar a Constituição da República Portuguesa e ignorar o "todos" com que começa o n.º do artigo 66.º deste diploma fundamental. E "todos" somos nós.

Perante o exposto, não devem ser atribuídos quaisquer direitos de utilização das frequências para o 5G até que sejam disponibilizados e colocados em consulta pública dados que permitam avaliar os impactes que a libertação de tais frequências terá na saúde humana, nos restantes seres vivos e no ambiente.

Atentamente,



From: [REDACTED]
Sent: 17 de junho de 2020 11:25
To: reg.leilao@anacom.pt
Cc: Stop5galgarve@protonmail.com
Subject: Participação na Consulta Pública

Categories: Blue Category

Venho por este meio, apresentar a minha oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020, e atualmente em Consulta Pública até ao dia 03/07/2020 - Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz. Em Portugal, e até ao dia 3 de Julho de 2020, está em consulta pública o projecto de regulamento do leilão para atribuição de direitos de utilização das frequências para o 5G, nomeadamente, mas não exclusivamente, as faixas de 700 MHz e 3,6 GHz. Vimos por este meio, apresentar a nossa oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020 - Projecto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

O movimento Stop 5G Algarve não pretende entrar num discurso alarmista e, muito menos, num discurso que apele e recorra às várias teorias da conspiração que se foram formando em torno da implementação do 5G. O que pretendemos, para já, é fazer valer os direitos de todos os cidadãos, enquanto pessoas e consumidores. Pretendemos fazer valer o direito à informação e o direito à saúde, a um "ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado", conforme prescreve o artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa. Este nosso direito, enquanto cidadãos, legitima-nos a exigir que - ANTES da implementação de determinada tecnologia - haja um mínimo de certeza científica de que essa tecnologia não causará danos à saúde humana, danos em outras espécies, animais e vegetais, e danos ao ambiente.

Todos concordamos que não se pode jogar com a saúde das pessoas. Por conseguinte, perante a inexistência de estudos que nos mostrem que a implementação de frequências de 700 MHz e de 3,6 GHz são seguras para a saúde humana, até que esse momento ocorra, não podemos ficar passivos perante a instalação desta tecnologia.

Pelo contrário:

Quando temos estudos que cada vez mais demonstram que a radiação electromagnética artificial afecta todos os organismos vivos;

Quando sabemos e assistimos ao aumento do número de antenas como forma de, mais facilmente, ser propagado o sinal, tendo, tal implementação, como consequência imediata, o aumento da radiação electromagnética artificial;

Quando sabemos que muitas destas antenas são colocadas em áreas residenciais, inclusivamente junto a escolas, hospitais, centros de saúde, lares de idosos, etc.;

Quando sabemos que alguns dos estudos em que os operadores se baseiam, para afirmar a segurança da tecnologia 5G, são estudos muito incompletos e que assentam nos efeitos das frequências rádio que apenas causam danos aos seres humanos acima de determinada temperatura;

Quando tomamos conhecimento de que instituições como o Loyds of London ou a Swiss Re, que se dedicam à actividade de resseguro, consideram o risco associado ao 5G como Muito Elevado;

Quando tomamos conhecimento de que, na informação que as empresas de telecomunicações fornecem aos seus accionistas, um dos factores indicados como susceptível de fazer diminuir o valor das acções é, precisamente, litígios associados aos riscos de saúde.

Quando sabemos tudo isto e muito mais, não podemos ficar impávidos e serenos. Todos temos família, uns familiares mais novos, outros mais velhos; muitos de nós temos filhos, esposas, maridos, pais e mães; todos nós integramos, com maior ou menor intensidade, a comunidade.

Em 25 de Setembro de 2017, diante do Congresso americano, David Carpenter, especialista em saúde pública e professor de saúde ambiental na Universidade de Albany (Nova Iorque), opinou no sentido de aplicar prudência sempre que se fala dos efeitos na saúde dos humanos das ondas eletromagnéticas artificiais. Diz aquele Professor: "Não devemos repetir aquilo por que passamos a propósito do cigarro e do cancro do pulmão, em que a nossa nação se perdeu em bizantinices sobre cada pormenor de informação antes de advertir o público".

Por seu turno, Ronald Herberman, da Universidade de Pittsburgh, na Pensilvânia, responsável por um dos dez centros mais importantes de pesquisa contra o cancro na América do Norte, refere: "À luz dos 70 anos que foi preciso para retirarmos o chumbo das pinturas e dos 50 anos que precisamos para estabelecer de modo convincente onexo entre o cigarro e o cancro do pulmão, afirmo que deveríamos extrair lições do passado para melhor interpretar os sinais dos riscos potenciais. Há no mundo três mil milhões de utilizadores de telefones celulares. Temos necessidade de uma mensagem de precaução".

Mas a nossa exigência à informação entronca no direito a exigir uma avaliação de impacto ambiental prévia à atribuição de utilização de direitos de utilização das frequências que dão acesso à tecnologia 5G.

Este movimento não entende, nem aceita, que o processo de atribuição dos direitos de utilização das frequências para o 5G não seja antecedido de uma avaliação de impacto ambiental. Caso a entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto - neste caso a ANACOM - assim entendesse, a lei de avaliação de impacto ambiental daria cobertura a esta pretensão. Quando estamos em presença de projectos que podem ter um impacto significativo no ambiente pela sua dimensão ou natureza, seja pela poluição e incómodos causados, ou os riscos para a saúde humana, impõe-se uma AIA.

Não o fazer é entender, porventura, que a implementação do 5G não tem quaisquer impactes, nem na saúde dos cidadãos, nem nos restantes seres vivos, nem no ambiente. Ora, esta visão, à luz do que já sabemos hoje, é errada.

Persistir no negacionismo, no olhar para o lado e manter o foco na perspectiva comercial e mesmo estratégica de colocar boa parte de um país num processo de transição digital sem atender a factores como saúde, bem-estar, ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, é violar a Constituição da República Portuguesa e ignorar o "todos" com que começa o n.º do artigo 66.º deste diploma fundamental. E "todos" somos nós.

Perante o exposto, não devem ser atribuídos quaisquer direitos de utilização das frequências para o 5G até que sejam disponibilizados e colocados em consulta pública dados que permitam avaliar os impactes que a libertação de tais frequências terá na saúde humana, nos restantes seres vivos e no ambiente.

